



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### PREGÃO ELETRÔNICO 64/2024

#### Processo Administrativo SUPRI 191/2024

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, REFRIGERADORES, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO (GRAVAÇÃO E MANUTENÇÃO), AMBULÂNCIA (EQUIPAMENTOS DE SUPORTE DE VIDA), EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, (LAVADORAS, SECADORAS E CENTRÍFUGAS) E DE ESTERILIZAÇÃO (AUTOCLAVES) DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL**

A Prefeitura do Município de Itapevi, através do Secretaria Municipal de Saúde, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, REFRIGERADORES, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO (GRAVAÇÃO E MANUTENÇÃO), AMBULÂNCIA (EQUIPAMENTOS DE SUPORTE DE VIDA), EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, (LAVADORAS, SECADORAS E CENTRÍFUGAS) E DE ESTERILIZAÇÃO (AUTOCLAVES) DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL**, conforme descrição do Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, do decreto Municipal nº 5.848/2023, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

#### **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

**Período para cadastro de propostas iniciais:** 23/09/2024 às 19:30 até 08/10/2024 às 09:00

**Data da Abertura da sessão pública:** 08/10/2024 às 09:01

**Início do pregão (fase competitiva):** 08/10/2024 às 09:10

Modo de disputa: **aberta**

Critério de julgamento: **menor preço global**

A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos podendo ser prorrogada nos termos do subitem 10.6. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico do site: <https://www.novobmnet.com.br>

**Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – vila Nova Itapevi – Itapevi - SP**

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
13	01	00	10	301	0014	2002	3.3.90.39.17	3276	02	3000176
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.39.17	951	05	3020002
13	01	00	10	305	0014	2002	3.3.90.39.17	2967	05	3030001
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.39.17	3268	05	8000068



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência e quantidades estimadas; faturado

**ANEXO II** - Decréscimo mínimo por lance;

**ANEXO III** - Modelo de declaração de proposta econômica que compreenda a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

**ANEXO IV** - Modelo de Proposta;

**ANEXO V** - Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**ANEXO VI** - Modelo de declaração de exigência de reserva de cargos;

**ANEXO VII** - Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**ANEXO VIII** - Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;

**ANEXO IX** - Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

**ANEXO X** - Minuta do contrato;

**ANEXO XI** - Termo de ciência e notificação;

**ANEXO XII** - Relação de equipamento médico-hospitalares por unidade de saúde;

**ANEXO XIII** - Relação de equipamentos odontológicos por unidade;

**ANEXO XIV** - Planilha de cálculo do valor mensal do serviço a ser faturado;

**ANEXO XV** - Informações operacionais da empresa;

**ANEXO XVI** – Modelo de visita técnica.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão obtê-los gratuitamente na página da Internet <https://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>, ou ainda no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.novobbmnet.com.br>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.novobbmnet.com.br>, na opção solicitar esclarecimentos.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, REFRIGERADORES, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO (GRAVAÇÃO E MANUTENÇÃO), AMBULÂNCIA (EQUIPAMENTOS DE SUPORTE DE VIDA), EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, (LAVADORAS, SECADORAS E CENTRÍFUGAS) E DE ESTERILIZAÇÃO (AUTOCLAVES) DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência e demais anexos integrantes deste Edital.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. O certame será conduzido pela Pregoeira Municipal, Senhora Vivian Akemi Morita, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.novobbmnet.com.br>).

## 3. DOS PRAZOS DE INÍCIO, VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**3.1.** O prazo de início de execução dos serviços será iniciado a contar da data de assinatura do contrato.

**3.2.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

**3.3.** O contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, **90 (noventa) dias** antes de seu término.

#### **4. DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Termo de Referência e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.

**4.2.** Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – categoria geral", cuja data-base do reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, Setembro/2024, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

#### **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

##### **6.1. Poderão participar do presente certame:**

**6.1.1.** Poderão participar todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>).

**6.1.2.** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o tratamento diferenciado dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**6.1.3.** A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**6.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: <https://www.novobbmnet.com.br>.

**6.3.** Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.novobbmnet.com.br>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**6.4.** Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: <https://www.novobbmnet.com.br>. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

**6.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

**6.5.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico**, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

**6.6. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 além de:**

**6.7.1.** De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 14.4. alínea "a.1";

**6.7.2.** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021;

**6.7.3.** Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

**6.7.4.** De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1º, artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

**6.7.5.** Para a presente contratação não será admitido consórcio por se tratar de um serviço exclusivo. Observamos que para a presente contratação, tanto a fiscalização como a gestão do contrato serão mais eficazes com apenas uma empresa a ser fiscalizada, respeitando assim o princípio da celeridade e eficiência.

## 7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**7.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## 8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

**8.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.novobbmnet.com.br>, acesso “Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)”.

**8.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.novobbmnet.com.br>.

**8.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site <https://www.novobbmnet.com.br>.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

**9.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site <https://www.novobbmnet.com.br>, **opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”**

**9.1.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

**9.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**9.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.5.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.6.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**9.7.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.novobbmnet.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**10.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**10.1.1.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;

**10.1.2.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.1.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.1.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.5.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**10.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **PRORROGADA AUTOMATICAMENTE** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

**10.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.8.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e  
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**

**10.8.1.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**10.8.2.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser anexados em campo próprio na plataforma, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme item 10.9.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**10.9.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CEP 06693-120.

**10.10.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **20.4. alíneas “a” a “f”** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**10.11.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

**10.12.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a execução do objeto, conforme **Anexo I**;

**10.13.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

## 11. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**11.1.** Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**11.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **Anexo I** do edital.

**11.3.** A não inserção de arquivo ou informação contendo a especificação acima citada, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**11.4.** O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula.

**11.5.** A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante.

**11.6.** A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

## 12. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**12.1.** A Empresa vencedora, deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.11, deste edital, contendo:

- a) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- b) Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo IV**;
- c) Os valores unitário e total, expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
- e) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
- f) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da sessão de abertura da licitação.
- g) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação.
- h) A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

**12.2.** A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

### 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**13.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento e prestação do serviço, características do objeto e demais condições definidas neste edital.

**13.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**13.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**13.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2 e 13.3** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**13.5.** Embora o julgamento leve em conta o menor preço **global**, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para os itens pertencentes ao todo, importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela empresa interessada.

**13.5.1.** Após a etapa de lances a licitante vencedora deverá repassar para todos os itens pertencentes ao lote, o percentual de desconto negociado na sessão, devendo elaborar uma **proposta definitiva**, para que os valores finais de cada item, pertencente ao lote, sejam analisados pelo Senhor Pregoeiro, verificando se os mesmos se encontram dentro da média prevista pela administração.

**13.5.2.** Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**13.5.3.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora **(se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no artigo 60 da Lei 14.133/2021).**

**13.5.3.1.** Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, **a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no artigo 60 da Lei 14.133/2021.**

**13.5.4.** A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO VII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

**13.6.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 14.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal **(Anexo V)**;
- f) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação **(Anexo VIII)**.

### 14.2. A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:

- a) Certidão de acervo técnico expedidos pelo CREA e atestado(s) de capacidade técnica do responsável técnico vinculado à licitante junto a todos os tomadores de serviços, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual (is) a licitante comprove ter executado ou que executa atualmente serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas no termo de referência. Entende-se por pertinente e compatível os atestados que comprovem a execução concomitante dos seguintes serviços e quantidade correspondente a **50% (cinquenta por cento) do objeto licitado**;
- b) Apresentar Licença de funcionamento;
- c) Apresentar registro regular junto ao CREA – conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia dentro da validade;
- d) Atestado de visita técnica (se realizada), ou declaração subscrita pelo sócio/administrador/procurador, de que abre mão da realização da Visita Técnica e que afirma que os elementos informados no edital são suficientes para elaboração da proposta de preços, e que não questionará quaisquer fatos a respeito do objeto ora licitado ou de sua execução, ratificando todas as cláusulas e exigências no edital e seus anexos.

**14.2.1.** Será admitido o somatório de atestados para compor o quantitativo de equipamentos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**14.2.2.** Poderá ser solicitado do vencedor a apresentação da nota fiscal relativa ao atestado apresentado para comprovação efetiva da prestação dos serviços.

#### **14.3. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consiste em:**

- a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- g)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 ou declaração de que conta com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990. **(Anexo VI)**.
- h)** Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, artigo 63, da Lei nº 14.133/2021, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na da de entrega das propostas. **(Anexo III)**.

**14.3.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

**14.3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.3.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### **14.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consiste em:**

- a)** Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### 14.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

**14.5.1.** OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DOS SUBITEMS 10.8.2 E 10.9 DESTE EDITAL

**14.5.2.** Em atendimento ao item 10.8.2., os documentos deverão ser anexados em campo específico da plataforma, no prazo de 30 (trinta) minutos.

**14.5.3.** Não será obrigatório o envio físico (subitem 10.9) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do subitem 10.8.2.

**14.5.4. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:**

**a)** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

**b)** Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

**c)** Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

**14.5.5.** Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**14.5.6.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**14.5.7.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

**14.5.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

**a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**c)** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### 15. DO VENCEDOR

**15.1.** O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

#### 16. DA HOMOLOGAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**16.1.** A homologação do presente certame compete à Secretária Municipal de Saúde, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

### 17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

**17.1.** A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

**17.2.** O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida a forma da minuta constante do **Anexo X**, observadas as condições específicas do **Anexo I** e demais anexos.

**17.3.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**17.4.** A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

### 18. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**18.1.** A Contratada obrigará-se a executar o serviço adjudicado em conformidade com as especificações, condições e nos locais estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

**18.2.** Os serviços deverão ser iniciados a contar do recebimento da assinatura do Contrato.

**18.3.** A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

**18.4.** Ocorrendo o descrito no Item 18.3.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

**18.5.** Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

**18.6.** Caberá à **Secretaria Municipal de Saúde** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021:

- a) provisoriamente**, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;
- b) definitivamente**, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**18.7.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria Municipal de Saúde** poderá:

**18.7.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

**18.7.2.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**18.8.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**18.9.** A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no item 18.8. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1.** Os pagamentos serão mensais, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**19.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

**19.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

## 20. DAS PENALIDADES

**20.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.2.** A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

**20.2.1.** Além da penalidade prevista no **item 20.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

**20.2.2.** As penalidades previstas nos **subitens 20.2** e **20.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

**20.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**20.4.** O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**20.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**20.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**20.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**20.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**20.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

**20.8.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

**20.9.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## 21. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**21.1.** Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser os interpostos, **UNICAMENTE** nos campos disponíveis **no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

**21.1.1.** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**21.1.2.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**21.1.3.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**21.1.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**21.1.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**21.1.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**21.1.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

**21.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e sua resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento daqueles requerimentos.

**21.3.1.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

**21.3.2.** A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

**22.2.** Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

**22.3.** O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no Artigo 125 da Lei nº 14.133/23.

**22.4.** É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**22.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6.** A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

**22.7.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

**22.8.** Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Pregoeiro designado para a presente licitação é a Senhora Vivian Akemi Morita (substituindo, caso necessite o Senhor Lindomar Vieira Rodrigues) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 17/2024 de 10 de Janeiro de 2024.

ITAPEVI, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

**Ana Maria Pessoa Massarenti**  
Secretária Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, refrigeradores, instrumental cirúrgico (gravação e manutenção), ambulância (equipamentos de suporte de vida), equipamentos industriais, (lavadoras, secadoras e centrífugas) e de esterilização (autoclaves) de todas as Unidades de Saúde que compõem a Rede municipal.

### 1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTIDADES

**1.1.** O presente Termo de Referência visa a abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, com aplicação/substituição de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos instalados na rede municipal de saúde.

**1.2.** O objeto da contratação visa a realização dos serviços de Engenharia Clínica com manutenção preventiva e corretiva em Equipamentos médico-hospitalares, Odontológicos, Refrigeradores, Instrumental Cirúrgico (Gravação e manutenção), Equipamentos de Suporte a Vida das Ambulâncias, Equipamentos Industriais (lavadoras, Secadoras, Centrífugas, Calandras, etc.), de Esterilização, de Hotelaria, bem como a rastreabilidade física de todos os equipamentos. Esse serviço será oferecido à todas Unidades de Saúde que compõem a Rede Municipal. A **CONTRATADA** arcará com o fornecimento de peças e todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

**1.3.** A presente contratação contempla o fornecimento de peças pela **CONTRATADA** para qualquer um dos tipos de serviços de manutenção e, no decorrer do contrato, havendo necessidade de substituição de peças, componentes ou materiais, tanto na manutenção preventiva quanto na manutenção corretiva.

**1.4.** A prestação dos Serviços Continuados de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos deverá ocorrer conforme a quantidade declarada nas Unidades de Saúde do município de Itapevi, conforme as especificações e condições constantes no presente Termo de Referência e seus ANEXOS.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE (MESES)	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Contratação de empresa especializada para Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, refrigeradores, instrumental cirúrgico (gravação e manutenção), ambulância (equipamentos de suporte de vida), equipamentos industriais, (lavadoras, secadoras e centrífugas) e de esterilização (autoclaves) de todas as Unidades de Saúde que compõem a Rede municipal.	Serviço	Todas Unidades de Saúde, Pronto Socorros e SAMU.	12	R\$ 59.000,00	R\$ 708.000,00

### 2. NATUREZA DO OBJETO

**2.1.** O objeto da contratação tem a natureza de serviços comuns. Embora os serviços realizados exijam qualificação específica, esse mercado é amplo quanto à quantidade de empresas disponíveis para a prestação dos serviços.

### 3. JUSTIFICATIVA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**3.1.** Este Serviço se faz necessário para atender às necessidades das Unidades de Saúde do município. A Secretaria Municipal de Saúde de Itapevi possui um avançado leque de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos para suportar a complexidade dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos para prestar assistência à população. A execução do serviço de manutenção contínua e ininterrupta dos equipamentos é imprescindível para o funcionamento deste objeto dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como, busca maior economicidade e disponibilidade dos equipamentos, e visa garantir a manutenção dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde, Pronto Socorros do Município e SAMU.

**3.1.1.** Desta forma, faz-se necessária a contratação do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos, sendo este um serviço de forma continuada, para promover a eficácia e a eficiência na manutenção dos equipamentos, controlando e reduzindo os custos envolvidos, e objetivando também garantir a qualidade e segurança destes equipamentos, minimizando os riscos envolvidos nos procedimentos com tecnologia médica.

### **3.2. Da contratação do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico- Hospitalares e Odontológicos resultarão como principais benefícios:**

- a)** Celeridade no reparo dos Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, reduzindo o tempo de espera para realização de atendimento, consultas, exames e procedimentos ocasionados pela maior disponibilidade destes equipamentos;
- b)** Maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho;
- c)** Garantia preventiva da Calibração e Teste de Segurança Elétrica de acordo com o previsto pelo fabricante e determinado pelas normas que regem os grupos de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos para garantir a confiabilidade, aumentando assim, a segurança dos procedimentos e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos, com a Emissão de Laudos rastreáveis a RBC - Rede Brasileira de Calibração.

## **4. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

### **4.1. Do Sistema de Registro de Preços (SRP)**

**4.1.1.** Para a presente contratação não será utilizado o SRP, os serviços embora comuns não possuem prática de mercado através de SRO, dada sua necessidade contínua.

### **4.2. Quanto à vistoria prévia (visita técnica)**

**4.2.1.** Para a presente contratação será facultada as licitantes à realização de visita técnica, desde que programada em conjunto com a CONTRATANTE nas instalações do local de execução dos serviços, mediante agendamento prévio a ser realizado de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00 às 16:00, através do e-mail: [contratos.saude@itapevi.sp.gov.br](mailto:contratos.saude@itapevi.sp.gov.br), com o Departamento Gestão de Contratos da Saúde.

**4.2.2.** Para a vistoria, o participante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

### **4.3. Quanto à participação de consórcios**

**4.3.1.** Para a presente contratação não será admitido consórcio por se tratar de um serviço exclusivo. Observamos que para a presente contratação, tanto a fiscalização como a ges-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

tão do contrato serão mais eficazes com apenas uma empresa a ser fiscalizada, respeitando assim o princípio da celeridade e eficiência.

#### 4.4. Quanto à participação de cooperativas

4.4.1. Para a presente contratação não será admitida a contratação de cooperativas.

#### 4.5. Quanto à subcontratação

4.5.1. Para a presente contratação não será admitida a subcontratação por se tratar de uma contratação interdependente, cujo cumprimento do objeto dar-se-á melhor e sem prejuízos à gestão e fiscalização, inclusive quanto à transferência de responsabilidade de dolo, se realizado diretamente com a empresa contratada. A **CONTRATADA** poderá, no entanto, proceder a subcontratação somente nos casos de aquisição de peças e insumos.

#### 4.6. Do agrupamento de bens em Lotes

4.6.1. Para a presente contratação o objeto não deverá ser subdividido visando melhor eficiência administrativa para a fiscalização e controle.

### 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS

5.1. A licitante que não realizar a visita técnica prevista na Cláusula 4.2. deverá obrigatoriamente elaborar declaração assinada pelo sócio/administrador/procurador, de que abre mão da realização da Visita Técnica e que afirma que os elementos informados no edital são suficientes para elaboração da proposta de preços, e que não questionará quaisquer fatos a respeito do objeto ora licitado ou de sua execução, ratificando todas as cláusulas e exigências no edital e seus anexos.

#### 5.2. Quanto à garantia da proposta

5.2.1. Para a presente contratação não será exigida garantia da proposta.

### 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 6.1. Da Vigência Contratual e Reajuste:

6.1.1. Os serviços deverão ser iniciados a contar do recebimento da Assinatura do Contrato;

6.1.2. O prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3. Após 12 (doze) meses da apresentação da proposta de preços o contrato poderá ser reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC FIPE – categoria geral.

6.1.4. Fica sob responsabilidade da **CONTRATADA** a solicitação de reajuste, cabendo à **CONTRATANTE** providenciar a concessão após o protocolo formal do pedido.

### 7. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

#### 7.1. Atividades que deverão ser realizadas pela CONTRATADA

7.1.1. As atividades do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico- Hospitalares ou Odontológicos a serem executadas no Rol de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos da CONTRATANTE disposto de forma não exaustiva no ANEXO XII – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES POR UNIDADE DE SAÚDE e ANEXO XIII – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS POR UNIDADE DE SAÚDE, são:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**7.1.2. Cadastro dos equipamentos:** A **CONTRATADA** deverá manter em cadastro/sistema atualizado do Rol de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos da **CONTRATANTE**. Esse cadastro/sistema deverá apresentar no mínimo as seguintes informações: código de identificação, nome do equipamento, situação (estado/grau de conservação), localização, marca, modelo, série e patrimônio. Em qualquer tempo, à **CONTRATANTE** poderá solicitar relatório dos equipamentos cadastrados.

**7.1.3. Instalação e desinstalação de equipamentos, montagem e desmontagem** sempre que necessário, para cumprimento das especificações do objeto quanto à manutenção, quando houver mudança de local do aparelho ou quando ocorrer o ingresso de novos equipamentos em substituição a algum já relacionado neste Termo de Referência.

**7.1.4. Realizar Manutenção Corretiva** nos moldes deste Termo de referência;

**7.1.5. Realizar Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos**, dentro das especificações deste Termo de referência;

**7.1.6. Desenvolver Plano Anual de Manutenção Preventiva Programada** e apresentar à **CONTRATANTE** no prazo estipulado neste Termo de Referência;

**7.1.7.** Aplicação e substituição de peças/acessórios e serviços especializados, quando necessário;

**7.1.8.** Treinamento e orientação dos profissionais que manuseiam os equipamentos, quando necessário;

**7.1.9.** Emissão de laudos técnicos dos equipamentos, sempre que necessário ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

## **7.2. Sobre a Inativação de equipamento**

**7.2.1.** A **CONTRATADA** poderá indicar a inativação de qualquer equipamento quando não houver possibilidade de reparo, neste caso deverá ser emitido Laudo Técnico assinado ou subscrito por profissional técnico e encaminhado à **CONTRATANTE** justificando a indicação de baixa patrimonial;

**7.2.2.** A **CONTRATANTE** avaliará a indicação de Inativação de Equipamento Médico-Hospitalar ou Odontológico feita pela **CONTRATADA** e emitirá um parecer APROVANDO ou REPROVANDO fundamentadamente a solicitação de Inativação de Equipamento apontada pela **CONTRATADA**;

**7.2.3.** Quando da aprovação da Inativação do Equipamento Médico-Hospitalar ou Odontológico, por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá excluir do Plano Anual de Manutenção Programada todas as Manutenções Programadas Planejadas para este Equipamento;

**7.2.4.** A **CONTRATANTE** poderá incluir equipamento equivalente em suas especificações técnicas em substituição ao equipamento inativado, permanecendo o mesmo valor contratado;

**7.2.5.** A **CONTRATANTE** poderá suprimir o valor contratual referente ao equipamento inativado, quando este não for substituído por outro equivalente às suas especificações técnicas, ou deduzir das medições periódicas do contrato.

## **7.3. Horário da Prestação do serviço:**

**7.3.1.** O Serviço de Manutenção Corretiva deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados quando os itens estiverem localizados nos Pron-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

tos-socorros e SAMU.

**7.3.2.** Quando o item estiver localizado nas Unidades de Saúde, este serviço poderá ser prestado regularmente no horário de 07:00h às 16:00h de Segunda-feira à Sexta-feira.

#### **7.4. Sobreaviso:**

**7.4.1.** Compreende-se como SOBREAVISO à cientificação de que a **CONTRATADA** poderá ser acionada em qualquer tempo para Chamados Técnicos Emergenciais.

**7.4.2.** Compreende-se como Chamados Técnicos Emergenciais, aqueles que envolvam à manutenção de equipamentos que são essenciais para o funcionamento da unidade de saúde em que estão alocados.

**7.4.3.** A **CONTRATADA**, deverá sempre se manter disponível, para atender eventuais Chamados Técnicos Emergenciais em qualquer tempo, para atendimento em unidades de saúde que funcionem 24 horas por dia.

**7.4.4.** A solicitação do Chamado Técnico Emergencial para a **CONTRATADA** implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico Emergencial e do Tempo de Reparo.

**7.4.5.** O início do Tempo de Atendimento Técnico Emergencial não poderá exceder a 02 (duas) horas, salvo quando tecnicamente justificado sua impossibilidade e aceita a justificativa pela **CONTRATANTE**.

**7.4.6.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas referentes ao sobreaviso e/ou acionamento dos profissionais neste regime, não incidindo nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

**7.4.7.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar pelo menos um número de telefone fixo ou celular para o acionamento do SOBREAVISO pela **CONTRATANTE**, além de links ou portais de atendimento caso haja essa possibilidade.

#### **7.5. Equipe do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares ou Odontológicos:**

**7.5.1.** O dimensionamento da equipe para execução adequada do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares ou Odontológicos será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo assegurar-se de que será suficiente para o cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus Acordos de Nível de Serviço;

**7.5.2.** Toda equipe da **CONTRATADA** deverá usar uniforme e crachá fornecido pela empresa, com logo de identificação da mesma.

**7.5.3.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento, a manutenção e/ou a reposição, quando necessário, de EPI – Equipamentos de Proteção Individual para a Equipe de Manutenção dos Equipamentos, condizente com a atividade a ser desempenhada e conforme as disposições da Norma Regulamentadora (NR) 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, não incidindo nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

#### **8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**8.1.** A **CONTRATADA** será responsável pela execução da Manutenção Corretiva no Rol de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos da **CONTRATANTE**;

**8.2.** A **CONTRATADA** será responsável pelo Atendimento Técnico de todo e qualquer Chamado Técnico referente aos Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos da **CONTRATANTE** descritos nos Anexos I e II deste Termo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**8.3.** A solicitação do Chamado Técnico para a **CONTRATADA** implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e do Tempo de Reparo;

**8.4.** O início do Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 01 (um) dia útil, salvo quando tecnicamente justificado sua impossibilidade e aceita a justificativa pela **CONTRATANTE**;

**8.5.** É facultado à **CONTRATADA** elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado nos locais de instalação e manutenção dos equipamentos, visando minimizar a demanda de Chamados Técnicos etc., sem ônus para a **CONTRATANTE**;

**8.6.** Mensalmente a **CONTRATADA** deverá emitir um relatório e relacionar os atendimentos técnicos realizados no período, que será entregue a **CONTRATANTE**, constando no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação do Equipamento;
- b) Data e Hora do Início e Final do Atendimento Técnico;
- c) Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);
- d) Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
- e) Descrição de eventual(ais) pendência(s);
- f) Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
- g) Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
- h) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
- i) Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite do Corpo Clínico;
- j) Nome/Assinatura do Responsável pelo Ateste da Engenharia Clínica;

**8.7.** Em toda e qualquer Manutenção Corretiva, onde a **CONTRATANTE** julgar necessária a realização de Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica, a **CONTRATADA** deverá realizar a respectiva Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica do Equipamento Médico-Hospitalar ou Odontológico antes de liberar o mesmo ao setor de origem;

**8.8.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a eventual aplicação ou substituição de peças/acessórios e serviços especializados para execução de Manutenção Corretiva. Nos valores ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas (impostos, encargos, pessoal deslocamento, alimentação), bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre a manutenção.

**8.9.** O Tempo de Reparo não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis.

## 9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA

**9.1.** A **CONTRATADA** deverá desenvolver procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica para o Rol de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos da **CONTRATANTE**, sendo estes procedimentos de acordo com o preconizado pelos fabricantes, pelas normas incidentes e por este Termo de Referência;

**9.2.** A **CONTRATANTE** deverá validar os procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica desenvolvidos pela **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, solicitar eventuais alterações nos procedimentos;

**9.3.** A **CONTRATADA** deverá desenvolver e apresentar à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato, um Plano Anual de Manutenção Programada do Rol de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos, de modo a reduzir a incidência de Manutenção Corretiva, prevendo e evitando danos futuros, corrigindo falhas em estágios iniciais e aumentando a confiabilidade e segurança dos Equipamentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**9.4.** A **CONTRATADA** será responsável pela execução da Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica, no Rol de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos da **CONTRATANTE**, devendo executar sempre a calibração dos parâmetros mensuráveis;

**9.5.** Após a realização de cada Manutenção Preventiva em Equipamento Médico-Hospitalar e Odontológico da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá emitir um Documento de Manutenção Preventiva, contendo, sempre que aplicável, o respectivo Certificado de Calibração e Certificado de Teste de Segurança Elétrica, e colocar uma Etiqueta de Manutenção Programada, contendo no mínimo: o tipo de serviço, o número do documento gerado, o nome da empresa e do técnico executor, a data de execução e a data útil limite do PERÍODO/ANO da próxima Manutenção Preventiva planejada;

**9.6.** A Etiqueta de Manutenção Programada deverá ser fornecida, e substituída quando necessário, pela **CONTRATADA**, devendo ser utilizada etiqueta autoadesiva, confeccionada em material metalizado e que não danifique com a rotina de higienização dos equipamentos, em formato retangular com bordas abauladas, deve conter ainda o nome do Técnico Responsável pela manutenção, o serviço realizado, o nome da empresa que realizou o serviço, a data da manutenção e data prevista para a próxima manutenção;

**9.7.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a eventual aplicação de peças/acessórios e serviços especializados para execução de Manutenção Preventiva. Nos valores ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas (impostos, encargos, pessoal deslocamento, alimentação), bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre a manutenção.

## 10. DA APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

**10.1.** O Serviço de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares e odontológicos deverá, dentro do seu "Valor Mensal do Serviço", prever o valor para Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, a ser empregado sob demanda, ou seja, este será o valor mensal médio estimado a ser despendido pela **CONTRATANTE** com Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados;

**10.2.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a aplicação de peças/acessórios, quando necessário, para execução do objeto deste contrato, incluindo a aplicação ou substituição de peça/acessório para manutenções demandadas devido à falha operacional e/ou falha de infraestrutura;

**10.3.** Sobre o conceito de peças/acessórios subentende-se toda e qualquer peça/acessório necessário para reparar um Equipamento e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi destinado;

## 11. DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO

**11.1.** Abaixo seguem os Indicadores de Desempenho, a serem utilizados para avaliação do objeto deste Termo de Referência:

INDICADOR QUALITATIVO 01 – TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO (TMA)	
Finalidade	Garantir, qualitativamente, a celeridade no Atendimento Técnico, pela <b>CONTRATADA</b> , dos Chamados Técnicos demandados pelas Unidades de Saúde.
Meta a cumprir	1 dia útil
Instrumento de medição	Sistema de Gestão.
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema de Gestão
Periodicidade	Mensal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Mecanismo de cálculo	$TMA = (\sum TA) / N$ Onde: TMA = Tempo Médio de Atendimento, em dias úteis. TA = Tempo de Atendimento Técnico, é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado. $\sum TA$ = Somatório dos Tempos de Atendimento Técnico das Ordens de Serviço Fechadas, de Manutenção Corretiva, no período. N = Quantidade de Ordens de Serviço Fechadas, de Manutenção Corretiva, no período.
Início de vigência	A partir do primeiro mês (30 dias) a contar da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no Pagamento	TMA $\leq$ 1 dia útil – Sem redução do Valor do Serviço TMA $>$ 1 dia útil – 5% a menos do Valor do Serviço
Sanções	2 dias úteis $<$ TMA $\leq$ 4 dias úteis – Aplicar Advertência TMA $>$ 4 dias úteis – Aplicar Advertência e Multa

#### INDICADOR QUALITATIVO 02 – TEMPO MÉDIO DE REPARO (TMR)

Finalidade	Garantir, qualitativamente, a celeridade na Execução, pela CONTRATADA, dos Chamados Técnicos demandados pelas Unidades de Saúde.
Meta a cumprir	5 dias úteis
Instrumento de Medição	Sistema de Gestão
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema de Gestão
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$TMR = (\sum TR) / N$ Onde: TMR = Tempo Médio de Reparo, em dias úteis. TR = Tempo de Reparo, é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado. $\sum TR$ = Somatório dos Tempos de Reparo de Ordens de Serviço Fechadas, de Manutenção Corretiva, no período.
	N = Quantidade de Ordens de Serviço Fechadas, de Manutenção Corretiva, no período
Início de vigência	A partir do primeiro mês (30 dias) a contar da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	TMR $\leq$ 5 dias úteis – Sem redução do Valor do Serviço TMR $>$ 5 dias úteis – 5% a menos do Valor do Serviço
Sanções	10 dias úteis $<$ TMR $\leq$ 20 dias úteis – Aplicar Advertência TMR $>$ 20 dias úteis – Aplicar Advertência e Multa

#### INDICADOR QUALITATIVO 03 – PERFORMANCE DE MANUTENÇÃO EXECUTADA (PME)

Finalidade	Garantir, qualitativamente, a execução, pela CONTRATADA, dos Chamados Técnicos demandados pelas Unidades de Saúde.
Meta a cumprir	80%
Instrumento de Medição	Sistema de Gestão
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema de Gestão
Periodicidade	Mensal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Mecanismo de cálculo	$PME = ( ME / N ) \times 100$ Onde: PME = Performance de Manutenção Executada, em %. ME = Quantidade de Ordens de Serviço Fechadas, de Manutenção Corretiva, no período. N = Quantidade de Chamados Técnicos demandados no período e Ordens de Serviço Abertas e/ou Pendentes, de Manutenção Corretiva, ao início do período.
Início de vigência	A partir do primeiro mês (30 dias) a contar da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	PME $\geq$ 80% – Sem redução do Valor do Serviço PME < 80% – 5% a menos do Valor do Serviço
Sanções	60% $\leq$ PME < 70% – aplicar Advertência PME < 60% – aplicar Advertência e Multa

#### INDICADOR QUALITATIVO 04 – PERFORMANCE DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA (PMP)

Finalidade	Garantir, qualitativamente, a execução, pela CONTRATADA, do Plano Anual de Manutenção Programada.
Meta a cumprir	90%
Instrumento de Medição	Sistema de Gestão
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema de Gestão
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$PMP = ( ME / MP ) \times 100$ Onde: PMP = Performance de Manutenção Programada, em %. ME = Quantidade de Ordens de Serviço Fechadas, de Manutenção Programada, no período. MP = Quantidade de Ordens de Serviço Abertas, de Manutenção Programada, no período e Ordens de Serviço Pendentes, de Manutenção Programada, ao início do período.
Início de vigência	A partir do primeiro mês (30 dias) a contar da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	PMP $\geq$ 90% – Sem redução do Valor do Serviço PMP < 90% – 5% a menos do Valor do Serviço
Sanções	70% $\leq$ PMP < 80% – Aplicar Advertência PMP < 70% – Aplicar Advertência e Multa

#### INDICADOR QUALITATIVO 05 – PERFORMANCE DE RESOLUTIVIDADE INTERNA (PRI)

Finalidade	Garantir, qualitativamente, a execução, pela CONTRATADA e sem aplicação de serviços especializados, da grande maioria dos Chamados Técnicos demandados pelas Unidades de Saúde.
Meta a cumprir	80%
Instrumento de Medição	Sistema de Gestão
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema de Gestão
Periodicidade	Mensal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Mecanismo de cálculo	$PRI = ( MCI / MCT ) \times 100$ <p>Onde:  PRI = Performance de Resolutividade Interna, em %.  MCI = Quantidade de Ordens de Serviço Fechadas, de Manutenção Corretiva e sem aplicação de serviços especializados, no período.  MCT = Quantidade de Ordens de Serviço Fechadas, de Manutenção Corretiva, no período.</p>
Início de vigência	A partir do primeiro mês (30 dias) a contar da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	PRI ≥ 80% – Sem redução do Valor do Serviço PRI < 80% – 5% a menos do Valor do Serviço
Sanções	60% ≤ PME < 70% – aplicar Advertência PRI < 60% – aplicar Advertência e Multa

#### INDICADOR QUALITATIVO 06 – PERFORMANCE DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (PDE)

Finalidade	Garantir, qualitativamente, a disponibilidade operacional dos Equipamentos Médico-Hospitalares de Alta Criticidade
Meta a cumprir	90%
Instrumento de Medição	Sistema de Gestão
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema de Gestão
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$PDE = ( 1 - ( ( \sum TI ) / ( N \times TD ) ) ) \times 100$ <p>Onde:  PDE = Performance de Disponibilidade de Equipamentos Médico-Hospitalares de Alta Criticidade, em %.  TI = Tempo de Indisponibilidade, é o período transcorrido, em dias corridos, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado.  <math>\sum TI</math> = Somatório dos Tempos de Indisponibilidade de Ordens de Serviço Fechadas, de Manutenção Corretiva, de Equipamentos Médico-Hospitalares de Alta Criticidade, no período.  N = Quantidade de Equipamentos Médico-Hospitalares, de Alta Criticidade, ativos no período.  TD = Quantidade de dias, no período.</p>
Início de vigência	A partir do primeiro mês (30 dias) a contar da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	PDE ≥ 90% – Sem redução do Valor do Serviço PDE < 90% – 5% a menos do Valor do Serviço
Sanções	70% ≤ PDE < 80% – aplicar Advertência PDE < 70% – aplicar Advertência e Multa

**11.2.** Os indicadores de desempenho dos Acordos de Nível de Serviço do objeto deste Termo de Referência poderão, a qualquer tempo e em comum acordo entre as partes, ser ajustados, ampliados e/ou reduzidos, desde que estas alterações sejam devidamente formalizadas através de Termo Aditivo de Contrato.

## 12. MEDIÇÃO:

**12.1.** No Modelo de Acordos de Nível de Serviço, o Valor do Serviço é estabelecido quando da contratação, com base no “VALOR MENSAL DO SERVIÇO” conforme apresentado na proposta da **CONTRATADA**, porém o “VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO”, é calculado com base nos resultados alcançados pela **CONTRATADA** na prestação do serviço. Portanto, os valores apresentados nas planilhas de composição de custos e formação de preços, quando da apresentação das propostas, corresponderão aos valores máximos a serem faturados na hipótese de a **CONTRATADA** atingir as metas de todos os indicadores pactuados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**12.2.** A frequência de aferição dos Acordos de Nível de Serviço será mensal, devendo a **CONTRATANTE** emitir o ANEXO XIV – PLANILHA DE CÁLCULO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO, apresentando-o à **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil do período subsequente ao da prestação do serviço;

**12.3.** O quadro abaixo apresenta o Método de Cálculo da Parcela do “VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO” pela **CONTRATADA**, utilizando os Indicadores de Desempenho dos Acordos de Nível de Serviço do objeto deste Termo de Referência. Onde “VMS” é o “VALOR MENSAL DO SERVIÇO” conforme apresentado na proposta da **CONTRATADA**, e “VR” é o “VALOR DE REDUÇÃO”, a ser aplicado no período, incidente sobre a parcela do “VALOR MENSAL DO SERVIÇO”:

MÉTODO DE CÁLCULO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO		
INDICADOR QUALITATIVO	ANÁLISE DO DESEMPENHO NO PERÍODO	VR
01	TMA ≤ 1 dia útil	0 %
	TMA > 1 dia útil	5 %
02	TMR ≤ 5 dias úteis	0 %
	TMR > 5 dias úteis	5 %
03	PME ≥ 80%	0 %
	PME < 80%	5 %
04	PMP ≥ 90%	0 %
	PMP < 90%	5 %
05	PRI ≥ 80%	0 %
	PRI < 80%	5 %
06	PDE ≥ 90%	0 %
	PDE < 90%	5 %
VALOR TOTAL DE REDUÇÃO (%)		∑ VR
VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO (R\$)		$(1 - (\sum VR / 100)) \times VMS$

**12.4.** Conforme os Acordos de Nível de Serviço pactuados, o pagamento à **CONTRATADA**, referente à parcela de serviço, poderá variar de 100% do “VALOR MENSAL DO SERVIÇO” apresentado na proposta da **CONTRATADA**, caso a **CONTRATADA** atinja as metas de todos os indicadores pactuados, até 70% do “VALOR MENSAL DO SERVIÇO” apresentado na proposta da **CONTRATADA**, caso a **CONTRATADA** não atinja as metas de nenhum dos indicadores pactuados;

**12.5.** Não haverá a incidência de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a **CONTRATADA** superar as metas previstas, ou caso seja necessária à alocação de maior número de profissionais para o alcance das metas. E a superação de uma das metas não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas no mesmo período, bem como o não atendimento da mesma meta em outro período.

### 13. Pagamento

**13.1.** O pagamento será feito mensalmente, através de NOTA FISCAL DE SERVIÇO única para cada período, onde deve estar discriminado apenas o “VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO”, sendo este formado pela parcela do “VALOR MENSAL DO SERVIÇO” conforme apresentado na proposta da **CONTRATADA**, com eventuais descontos referentes aos Acordos de Nível de Serviço e/ou eventuais sanções contratuais aplicadas;

**13.2.** O pagamento será realizado à **CONTRATADA**, após a atestação da NOTA FISCAL DE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

SERVIÇO pela **CONTRATANTE**, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

#### 14. Do Preço

**14.1.** A licitante deverá apresentar em sua proposta comercial para fins de classificação, o preço total para execução dos serviços no período de 12 (doze) meses;

**14.2.** O Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos deverá, dentro do seu "Valor Mensal do Serviço", prever um montante para Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, a ser empregado sob demanda;

#### 15. TREINAMENTO:

**15.1.** A **CONTRATADA** poderá, quando necessário e sem ônus para a **CONTRATANTE**, elaborar treinamentos operacionais para os usuários dos Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos da **CONTRATANTE** e demais profissionais indicados pela **CONTRATANTE**, tendo como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.

#### 16. DO VOCABULÁRIO TÉCNICO

Com o objetivo de padronizar o vocabulário utilizado neste Termo de Referência, fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições:

**16.1.** Equipamento Médico-Hospitalar e Odontológico é o equipamento, aparelho ou instrumento de uso médico, odontológico ou laboratorial, destinado à detecção de informações do organismo humano para auxílio a procedimento clínico, destinado a tratamento de patologias, incluindo a substituição ou modificação da anatomia ou processo fisiológico do organismo humano, ou ainda destinado a fornecer suporte a procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos. O Equipamento Médico-Hospitalar e Odontológico é composto pelo seu módulo principal e módulos secundários, seus acessórios e Equipamentos Auxiliares;

**16.2.** Equipamento Auxiliar é o equipamento, aparelho ou instrumento com características de apoio, que compõe um Equipamento Médico-Hospitalar e Odontológico, como exemplo: Módulos de Refrigeração, Compressores de Ar, Bombas de Vácuo, Compressores, Canelas de Alta Rotação, etc.;

**16.3.** Horário Regular de Prestação do Serviço são os dias/horários para usual prestação do serviço, conforme disposto neste Termo de Referência;

**16.4.** Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo ajustes, reparos e substituição/aplicação de peças;

**16.5.** Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual por Equipamento Médico-Hospitalar ou Odontológico atendido;

**16.6.** Chamado Técnico é a solicitação feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;

**16.7.** Atendimento Técnico é a presença de técnico da **CONTRATADA**, no local de instalação dos equipamentos para execução de uma Manutenção Corretiva ou Preventiva demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual por Equipamento Médico-Hospitalar ou Odontológico atendido;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**16.8.** Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido em dias úteis, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;

**16.9.** Chamado Técnico Emergencial é a solicitação eventual feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva Emergencial;

**16.10.** Atendimento Técnico Emergencial é a presença de técnico da **CONTRATADA**, no local de instalação dos equipamentos para execução de uma Manutenção Corretiva Emergencial demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual realizado em Equipamento Médico-Hospitalar ou Odontológico atendido;

**16.11.** Calibração é um conjunto de ações que visa assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição por meio da comparação do valor aferido no equipamento com um padrão rastreável ao Sistema Internacional (SI), tendo como resultado um Certificado de Calibração individual por Equipamento Médico-Hospitalar ou Odontológico atendido, assinado por Engenheiro Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os Certificados de Calibração devem estar em conformidade com a Norma ABNT NBR IEC 17025:2005 e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os pontos de aferição para cada parâmetro, os valores das leituras realizadas para cada ponto, o valor da média das leituras em cada ponto, a faixa de aceitação para cada ponto, a faixa da "média das leituras  $\pm U_k$ " para cada ponto e o resultado da conformidade normativa para cada ponto de aferição;

**16.12.** Teste de Segurança Elétrica é um conjunto de testes que avaliam as correntes de fuga, a corrente auxiliar através do paciente e a resistência de aterramento de um equipamento, tendo como resultado um Certificado de Teste de Segurança Elétrica individual por Equipamento Médico-Hospitalar ou Odontológico atendido, assinado por Engenheiro Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os Certificados de Teste de Segurança Elétrica devem estar em conformidade com a Norma ABNT NBR IEC 60601-1, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os valores das leituras realizadas para cada parâmetro, a faixa de aceitação para cada parâmetro e o resultado da conformidade normativa para cada parâmetro de aferição;

**16.13.** Qualificação de Desempenho é a evidência documentada de que o equipamento apresenta para a carga de maior desafio em 121°C e para a carga de maior desafio em 134°C, determinadas pelo serviço de saúde, desempenho consistente por no mínimo 03 ciclos sucessivos do processo, com parâmetros idênticos, em cada uma destas cargas, tendo como resultado um Certificado de Qualificação de Desempenho individual por Equipamento Médico-Hospitalar atendido, assinado por Engenheiro Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os Certificados de Qualificação de Desempenho devem estar em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 15 e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os valores das leituras realizadas para cada ciclo, a faixa de aceitação para cada ciclo e o resultado da conformidade normativa para cada ciclo de aferição;

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1.** São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no edital e seus anexos:

**17.1.1.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de Referência, sob pena das sanções previstas em lei;

**17.1.2.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação da quantidade de funcionários suficientes para o perfeito cum-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

primimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

**17.1.3.** Apresentar o ANEXO XV – INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DA EMPRESA no prazo máximo de 01 (um) dias útil após a data de início de vigência do contrato, contendo telefone e endereço eletrônico para contato e solicitação de Chamado Técnico, e a relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato com suas respectivas funções (preposto, responsável técnico, técnico, administrativo etc.);

**17.1.4.** Apresentar novamente o ANEXO XV – INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DA EMPRESA sempre que ocorrer alteração nos dados anteriormente apresentados.

**17.2.** Conforme o Artigo 10 da Resolução nº 1025/2009 do CONFEA:

**17.2.1.** Responsabilizar-se pelo registro de toda e qualquer ART necessária, conforme pactuado neste Termo de Referência, estando o pagamento de notas fiscais condicionado a apresentação das ARTs necessárias;

**17.2.2.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do serviço até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

**17.2.3.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por responsabilidade da empresa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

**17.2.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**, reservando a Secretaria de Saúde de Itapevi o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

**17.2.5.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

**17.2.6.** Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela **CONTRATANTE**;

**17.2.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de respeitar as Normas Internas da Administração Municipal;

**17.2.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**17.2.9.** A **CONTRATADA** deverá atender às especificações do objeto deste termo em sua totalidade, correspondendo as exigências e necessidades de cada serviço.

## 18.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**18.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, certidão de acervo técnico expedidos pelo CREA e atestado(s) de capacidade técnica do responsável técnico vinculado à licitante junto a todos os tomadores de serviços, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em esta-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

belecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual (is) a licitante comprove ter executado ou que executa atualmente serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste termo de referência.

**18.2.** Entende-se por pertinente e compatível os atestados que comprovem a execução concomitante dos seguintes serviços e quantidade correspondente a 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

**18.3.** Será admitido o somatório de atestados para compor o quantitativo de equipamentos.

**18.4.** Poderá ser solicitado do vencedor a apresentação da nota fiscal relativa ao atestado apresentado para comprovação efetiva da prestação dos serviços.

**18.5.** Apresentar Licença de funcionamento;

**18.6.** Apresentar registro regular junto ao CREA – conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia dentro da validade;

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**19.1.** Verificar minuciosamente a conformidade das especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo do serviço;

**19.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** por meio da Gestão do Contrato;

**19.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo;

**19.4.** Atestar na nota fiscal/fatura a execução do objeto e o seu aceite;

**19.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições pactuados neste Termo de Referência;

**19.6.** Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, visando a execução do Contrato em sua totalidade;

**19.7.** Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

**19.8.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções e penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;

**19.9.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

## 20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**20.1.** A licitante deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que possui em seu quadro técnico, engenheiros responsáveis técnicos com registro junto ao CREA, sendo: 01 engenheiro elétrico e 01 engenheiro mecânico e ao menos um deles qualificado comprovadamente em Engenharia Clínica devendo comprovar ainda estar em situação regular



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

junto ao referido conselho, acompanhado da comprovação acima especificada de que pertencem ao quadro de funcionários da empresa;

**20.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar até 20 dias após a assinatura do contrato, cópia autenticada dos programas de controle médico de saúde ocupacional: NR 7 – PCMSO e programa de gerenciamento de riscos – PGR e LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;

**20.3.** A **CONTRATADA** deverá apresentar autorização para execução de serviços de manutenção ou reparos de balanças até 450 kg e esfigmomanômetro expedido pelo instituto nacional de metrologia (IPEM), normalização e qualidade industrial INMETRO, conforme portaria 88 de 08 de Julho de 1987 dentro da validade;

**20.4.** A empresa deverá comprovar a capacitação técnico-profissional, com a comprovação de que a licitante possui em seu quadro profissional com treinamento em requisitos das normas ABNT NBR ISO/IEC 17025/2005 (requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração);

**20.5.** Apresentação pelos proponentes, das cópias autenticadas dos “certificados de calibração rastreáveis ao RBC vigentes (dentro da validade):

- Analisador de desfibrilador
- Analisador de multiparamentos
- Analisador de segurança elétrica
- Analisador de ventilador pulmonar
- Analisador de pressão
- Analisador de gases
- Balança ultrassônica
- Balança analítica Cronômetro
- Decibelímetro Escala
- Frequencímetros digital
- Jaulímetro
- Jogo de pesos padrão – 450 quilos Luxímetro
- Mano vacuômetro; Manômetro;
- Multímetro Osciloscópio Paquímetro Provetas graduadas Radiômetro
- Simulador de oximetria
- Simulador de pni
- Simulador de sinais vitais
- Simulador ECG
- Simulador EEG
- Simulador pressão automática
- Simulador de pressão invasiva
- Tacômetro

## 21. DOS LOCAIS DE ALOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

**21.1.** Os equipamentos estão localizados nas Unidades indicadas no quadro abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
UBS COHAB I	Rua Sebastião Mamede, 205, COHAB	(11) 4143-5465
UBS Doutor Flavio Piovesan	Rua Luiz Belli, 1.539, COHAB	(11) 4143-6429
UBS Santa Rita I	Rua Portuguesa, 200, Vila Santa Rita	(11) 4142-1938
UBS Santa Rita II	Rua Alcides Cotrim, 105, Jardim Santa Rita	(11) 4143-5462



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

UBS Doutor Nicanor Antonio de Abreu Oliveira	Rua Nove de Julho, 39, Jardim Rainha	(11) 4143-5459
UBS Cardoso	Rua Benedito de Souza Lima, 09, Vila Doutor Cardoso	(11) 4141-2812
UBS Amador Bueno	Rua Bambina Amirabile Chalupe, 200, Amador Bueno	(11) 4144-2488
Pronto Socorro Central	Rua José Michelotti, 300, Cidade Saúde	(11) 4143-9900
Pronto Socorro Infantil	Rua José Michelotti, 97, Cidade Saúde	
USF Jardim Briquet	Rodovia Engenheiro Renê Benedito Silva, 1.750, Jardim Briquet	(11) 4205-2861
USF Chácara Santa Cecília	Rua dos Camarões, 123, Chácara Santa Cecília	(11) 4773-7175
USF Jardim Vitapolis	Rua Nelson Ferreira da Costa, 853, Jardim Vitapolis	(11) 4205-4870
USF Parque Suburbano	Rua Alphelia Josephina Simionato Moreno, 275, Parque Suburbano	(11) 4143-6588
USF Jardim Rosemary	Rua Serra dos Bororós, 32, Jardim Rosemary	(11) 4205-4189
USF Vila Gióia	Rua Silvio Nogueira, 86, Vila Gióia	(11) 4144-3348
USF Ambuita	Rua Emílio Lehmann, 71, Ambuitá	(11) 4144-8295
SAE Serviço de Atendimento de Especialidades	Rua José Michelotti, 194, Cidade Saúde	(11) 4205-4700
CRM Centro de Referência da Mulher	Rua José Michelotti, 194, Cidade Saúde	(11) 4142-1331
SAMU	Rua Dimarães Antônio Sandei, 264, Cidade Saúde	(11) 4450-6785
USF São Carlos	Rua Dourado, 374, Jardim São Carlos	(11) 4143-6203
Centro de Reabilitação	Avenida Pedro Paulino, 1.180, COHAB	(11) 4142-8839
Zoonoses	Rua Sargento Vieira Nóia, 95, Cidade Saúde	(11) 4773-2785 (11) 4774-5387
Vigilância Epidemiológica	Rua Carmem Silva de Almeida, 470, Cidade Saúde	(11) 4143-8499
VISA Vigilância Sanitária	Rua Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, 235, Vila Nova Itapevi	(11) 4143-8499



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO II**

**DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE**

<b>DECRÉSCIMO</b>
R\$ 2.400,00

**Observação: o decréscimo será sobre o valor anual**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA QUE COMPREENDA A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

**Pregão Eletrônico 64/2024**

**Processo SUPRI 191/2024**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, REFRIGERADORES, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO (GRAVAÇÃO E MANUTENÇÃO), AMBULÂNCIA (EQUIPAMENTOS DE SUPORTE DE VIDA), EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, (LAVADORAS, SECADORAS E CENTRÍFUGAS) E DE ESTERILIZAÇÃO (AUTOCLAVES) DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da licitante \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado, declaro que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

À

**Prefeitura do Município de Itapevi**

**Pregão Eletrônico 64/2024**

**Processo SUPRI 191/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, REFRIGERADORES, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO (GRAVAÇÃO E MANUTENÇÃO), AMBULÂNCIA (EQUIPAMENTOS DE SUPORTE DE VIDA), EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, (LAVADORAS, SECADORAS E CENTRÍFUGAS) E DE ESTERILIZAÇÃO (AUTOCLAVES) DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Avenida/Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., e-mail:....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, REFRIGERADORES, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO (GRAVAÇÃO E MANUTENÇÃO), AMBULÂNCIA (EQUIPAMENTOS DE SUPORTE DE VIDA), EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, (LAVADORAS, SECADORAS E CENTRÍFUGAS) E DE ESTERILIZAÇÃO (AUTOCLAVES) DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL** de acordo com as exigências do presente edital, INCLUSIVE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

ITEM	QUANTIDADE (MESES)	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
01	12	Contratação de empresa especializada para Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, refrigeradores, instrumental cirúrgico (gravação e manutenção), ambulância (equipamentos de suporte de vida), equipamentos industriais, (lavadoras, secadoras e centrífugas) e de esterilização (autoclaves) de todas as Unidades de Saúde que compõem a Rede municipal.	Serviço		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**Total geral anual por extenso:** \_\_\_\_\_

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sessão de abertura da licitação.

3- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... nº .....

NOME DA AGÊNCIA ..... nº .....

NÚMERO DA CONTA .....

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome – Cargo

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Eletrônico 64/2024**

**Processo SUPRI 191/2024**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, REFRIGERADORES, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO (GRAVAÇÃO E MANUTENÇÃO), AMBULÂNCIA (EQUIPAMENTOS DE SUPORTE DE VIDA), EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, (LAVADORAS, SECADORAS E CENTRÍFUGAS) E DE ESTERILIZAÇÃO (AUTOCLAVES) DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS**

**Pregão Eletrônico 64/2024**

**Processo SUPRI 191/2024**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, REFRIGERADORES, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO (GRAVAÇÃO E MANUTENÇÃO), AMBULÂNCIA (EQUIPAMENTOS DE SUPORTE DE VIDA), EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, (LAVADORAS, SECADORAS E CENTRÍFUGAS) E DE ESTERILIZAÇÃO (AUTOCLAVES) DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da licitante \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado,

- a)** (\_\_\_\_) Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021

OU

- b)** (\_\_\_\_) Declaro que contamos com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006**

**Pregão Eletrônico 64/2024**

**Processo SUPRI 191/2024**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, REFRIGERADORES, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO (GRAVAÇÃO E MANUTENÇÃO), AMBULÂNCIA (EQUIPAMENTOS DE SUPORTE DE VIDA), EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, (LAVADORAS, SECADORAS E CENTRÍFUGAS) E DE ESTERILIZAÇÃO (AUTOCLAVES) DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL**

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nos termos do §2º do artigo 4 da Lei Federal 14.133/2021, declaramos que, no ano calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supracitada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico 64/2024**

**Processo SUPRI 191/2024**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, REFRIGERADORES, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO (GRAVAÇÃO E MANUTENÇÃO), AMBULÂNCIA (EQUIPAMENTOS DE SUPORTE DE VIDA), EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, (LAVADORAS, SECADORAS E CENTRÍFUGAS) E DE ESTERILIZAÇÃO (AUTOCLAVES) DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante), sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), vem por meio desta declarar que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do presente pregão eletrônico.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO IX**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

**Pregão Eletrônico 64/2024**

**Processo SUPRI 191/2024**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, REFRIGERADORES, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO (GRAVAÇÃO E MANUTENÇÃO), AMBULÂNCIA (EQUIPAMENTOS DE SUPORTE DE VIDA), EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, (LAVADORAS, SECADORAS E CENTRÍFUGAS) E DE ESTERILIZAÇÃO (AUTOCLAVES) DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL**

**Razão Social da empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone(s):** \_\_\_\_\_

**Email:** \_\_\_\_\_

**Dados bancários da empresa:**

**Nome do Banco:** \_\_\_\_\_ **nº do Banco:** \_\_\_\_\_

**Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta corrente:** \_\_\_\_\_

**Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**E-mail Institucional:** \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO X

## MINUTA DO CONTRATO

### INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº xx/2024

#### Pregão Eletrônico nº 64/2024

#### Processo SUPRI 191/2024

#### SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa ..... na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representada pela Secretária Municipal de ....., senhora..... portadora do CPF nº .....

CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à ..... Estado de ....., na cidade de ....., no bairro ....., CEP: ....., Telefone: ....., e-mail: ....., legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor .....portador da cédula do CPF nº .....

### CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, REFRIGERADORES, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO (GRAVAÇÃO E MANUTENÇÃO), AMBULÂNCIA (EQUIPAMENTOS DE SUPORTE DE VIDA), EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, (LAVADORAS, SECADORAS E CENTRÍFUGAS) E DE ESTERILIZAÇÃO (AUTOCLAVES) DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Termo de Referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2024, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

#### 1.2. Das quantidades e valores contratados:

ITEM	QUANTIDADE (MESES)	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
01	12	Contratação de empresa especializada para Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, refrigeradores, instrumental cirúrgico (gravação e manutenção), ambulância (equipamentos de suporte de vida), equipamentos industriais, (lavadoras, secadoras e centrífugas) e de esterilização (autoclaves) de todas as Unidades de Saúde que compõem a Rede municipal.	Serviço		
				<b>VALOR TOTAL</b>	

### CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e Termo de Referência (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

### Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA III - DO VALOR

**3.1.** O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

**4.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será mensal, efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**5.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

**5.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **CONTRATADA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

### CLÁUSULA VI – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

**6.1.** O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, **90 (noventa) dias** antes de seu término.

**6.2.** Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – categoria geral", cuja data-base do reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, Setembro/2024, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da lei 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**8.1.** A Contratada obrigará-se a executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

**8.2.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

**8.3.** A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi;

**8.4.** Ocorrendo o descrito no Item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

**8.5.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

**8.6.** À **Secretaria Municipal de Saúde** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021:

**a) provisoriamente**, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências do Termo de Referência;

**b) definitivamente**, de forma expressa, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

**8.7.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria Municipal de Saúde** poderá:

**8.7.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

**8.7.2.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**8.8.** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**8.9.** A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 8.8.** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

**9.1.1.** Atender plenamente o descrito do Edital;

**9.1.2.** Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação;

**9.1.3.** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**9.1.4.** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

**9.1.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;

**9.2.** Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de Dezembro de 2023, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações.**

## CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**10.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.3.** Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

**11.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**11.2.** A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

**11.2.1.** Além da penalidade prevista no item 11.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta;**

**11.2.2.** As penalidades previstas nos **subitens 11.2. e 11.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

**11.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

**11.4.** O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

**d)** multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

**e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **CONTRATADA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**11.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

**11.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

**11.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

**11.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

**11.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da 4 prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada;

**11.8.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

**11.9.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## CLÁUSULA XII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

**12.1.** As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

**a)** Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a **CONTRATADA** será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**b)** A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA** e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com prévia anuência da secretaria interessada;

**c)** Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

**d)** Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a **CONTRATANTE**, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

### CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** À Secretaria Municipal de Saúde caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito;

**13.2.** A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

### CLÁUSULA XIV - DO SUPORTE LEGAL

**14.1.** A presente contratação está sendo formalizada por Pregão, com supedâneo no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsequentes alterações.

### CLÁUSULA XV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**15.1.** À Secretaria Municipal de Saúde caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

### CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
13	01	00	10	301	0014	2002	3.3.90.39.17	3276	02	3000176
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.39.17	951	05	3020002
13	01	00	10	305	0014	2002	3.3.90.39.17	2967	05	3030001
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.39.17	3268	05	8000068

### CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**17.1.** O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2.** A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### CLÁUSULA XVIII - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**18.1.** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

### CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no artigo 104, bem como o Decreto Municipal nº 5.848/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

**19.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

**19.3.** Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

**19.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA XX - DO FORO

**20.1.** Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Representante

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO XI

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO n°:** \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, REFRIGERADORES, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO (GRAVAÇÃO E MANUTENÇÃO), AMBULÂNCIA (EQUIPAMENTOS DE SUPORTE DE VIDA), EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, (LAVADORAS, SECADORAS E CENTRÍFUGAS) E DE ESTERILIZAÇÃO (AUTOCLAVES) DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO XII**

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALARES POR UNIDADE DE SAÚDE**

**1. PRONTO SOCORRO CENTRAL**

<b>nº</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>ESTADO</b>
01	Aspirador grande	Protec	Em funcionamento
02	Aspirador portátil	Aspiramax	Não funciona
03	Aspirador portátil	Aspiramax	Em funcionamento
04	Aspirador portátil	Aspiramax	Em funcionamento
05	Autoclave	Sercon	Não funciona
06	Autoclave	Sercon	Não funciona
07	Autoclave	Sercon	Em funcionamento
08	Autoclave	Ortosintese	Não funciona
09	Balança	Marte Ls 200 Plus	Em funcionamento
10	Bisturi Eletrônico	BP 100	Em funcionamento
11	Bomba de infusão	Lifemed LT	Em funcionamento
12	Bomba de infusão	Lifemed LT	Em funcionamento
13	Bomba de infusão	Lifemed LT	Em funcionamento
14	Bomba de infusão	Lifemed LT	Em funcionamento
15	Bomba de infusão	Lifemed LT	Em funcionamento
16	Bomba de infusão	Lifemed LT	Em funcionamento
17	Bomba de infusão	Lifemed LT	Em funcionamento
18	Bomba de infusão	Lifemed LT	Em funcionamento
19	Calandra	Suzuki	Em funcionamento
20	Cama hospitalar	Artmed	Em funcionamento
21	Cama hospitalar	Artmed	Em funcionamento
22	Cama hospitalar	Artmed	Em funcionamento
23	Cama hospitalar	Artmed	Em funcionamento
24	Cama hospitalar	Artmed	Em funcionamento
25	Cama hospitalar	Artmed	Em funcionamento
26	Cama hospitalar	Artmed	Em funcionamento
27	Cama hospitalar	Artmed	Em funcionamento
28	Cama hospitalar	Artmed	Em funcionamento
29	Cama hospitalar	Artmed	Em funcionamento
30	Cama hospitalar	Artmed	Em funcionamento
31	Cama hospitalar	Artmed	Em funcionamento
32	Cama hospitalar	Artmed	Em funcionamento
33	Cama hospitalar	Artmed	Em funcionamento
34	Cama hospitalar	Artmed	Em funcionamento
35	Cama hospitalar	Artmed	Em funcionamento
36	Cama hospitalar	Artmed	Em funcionamento
37	Cama hospitalar	Artmed	Em funcionamento
38	Cama hospitalar	Artmed	Em funcionamento
39	Cama hospitalar	Artmed	Em funcionamento
40	Cama hospitalar	Artmed	Em funcionamento
41	Cama hospitalar	Artmed	Em funcionamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

42	Cama hospitalar	Artmed	Em funcionamento
43	Cama hospitalar	Artmed	Em funcionamento
44	Cama hospitalar	Artmed	Em funcionamento
45	Cama hospitalar	Artmed	Em funcionamento
46	Cama hospitalar	Artmed	Em funcionamento
47	Câmara para vacina Medicin	Endrel	Em funcionamento
48	Centrífuga	Maltec EC 30 ano 0509 CR 30	Em funcionamento
49	Desfibrilador	Ecafix	Em funcionamento
50	Desfibrilador	Ecafix	Em funcionamento
51	Desfibrilador	Ecafix	Em funcionamento
52	Desfibrilador	Ecafix	Em funcionamento
53	Desfibrilador	Ecafix	Em funcionamento
54	Desfibrilador	Ecafix	Em funcionamento
55	Desfibrilador	Dea	Em funcionamento
56	Esfigmomanômetro (15 Equip.)	Acumed	Em funcionamento
57	Laringoscópio	Missouri	Em funcionamento
58	Lavadora	Sterilav/castanho LLS 50	Em funcionamento
59	Monitor Cardíaco	RD	Não funciona
60	Monitor Cardíaco	Dixtal	Em funcionamento
61	Monitor Cardíaco	Prolife C12	Em funcionamento
62	Monitor Cardíaco	Prolite C12	Em funcionamento
63	Monitor Cardíaco	Prolite C12	Em funcionamento
64	Monitor Cardíaco	Alfa Med Vital	Em funcionamento
65	Monitor Cardíaco	Alfa Med Vital	Em funcionamento
66	Monitor Cardíaco	Alfa Med Vital	Em funcionamento
67	Monitor Cardíaco	Alfa Med Vital	Em funcionamento
68	Monitor Cardíaco	Alfa Med Vital	Em funcionamento
69	Monitor Cardíaco	Prolife C12	Em funcionamento
70	Monitor Cardíaco	General Meditech	Não funciona
71	Otoscópio	Mikatos	Em funcionamento
72	Oxímetro digital	Protec	Em funcionamento
73	Oxímetro digital	Protec	Em funcionamento
74	Oxímetro digital	Protec	Em funcionamento
75	Refrigerador	Eletrlux	Em funcionamento
76	Refrigerador	Eletrlux	Em funcionamento
77	Respirador pulmonar	Dixtal	Em funcionamento
78	Respirador pulmonar	Byovent	Em funcionamento
79	Respirador pulmonar	Byovent	Em funcionamento
80	Respirador pulmonar	Byovent	Em funcionamento
81	Respirador pulmonar	Byovent	Em funcionamento
82	Respirador pulmonar	Takaoka	Em funcionamento
83	Respirador pulmonar	Takaoka	Em funcionamento
84	Respirador pulmonar	Byovent	Em funcionamento
85	Respirador pulmonar	Byovent	Em funcionamento
86	Respirador pulmonar	Byovent	Em funcionamento
87	Respirador pulmonar	Byovent	Em funcionamento
88	Respirador pulmonar	Byovent	Em funcionamento
89	Respirador pulmonar	Monnal T75	Em funcionamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

90	Respirador pulmonar	Monnal T75	Em funcionamento
91	Respirador pulmonar	Byovent	Em funcionamento
92	Respirador pulmonar	Monnal T75	Em funcionamento
93	Respirador pulmonar	Monnal T75	Em funcionamento
94	Secadora	LS Castanho 50kg LS 50 E	Em funcionamento
95	Seladora	Registron	Em funcionamento
96	Sonar	Microen	Em funcionamento
97	Sonar portátil	Microen	Em funcionamento
98	Ventilador mecânico de transporte	Takaoka	Em funcionamento
99	Ventilador mecânico de transporte	Takaoka	Em funcionamento
100	Ventilador mecânico de transporte	Leistung	Não funciona
101	Ventilador mecânico de transporte	Oximag	Em funcionamento
102	Ventilador mecânico de transporte	Takaoka	Em funcionamento

## 2. PRONTO SOCORRO INFANTIL

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Aspirador portátil	Aspira Max	Em funcionamento
02	Aspirador portátil	Aspira Max	Em funcionamento
03	Aspirador portátil	Aspira Max	Em funcionamento
04	Aspirador portátil	Aspira Max	Em funcionamento
05	Balança adulto	Welmy	Em funcionamento
06	Balança adulto	Welmy	Em funcionamento
07	Balança infantil	Welmy	Em funcionamento
08	Balança infantil	Welmy	Em funcionamento
09	Balança infantil	Welmy	Em funcionamento
10	Berço aquecido	Olidef	Em funcionamento
11	Bomba de infusão	Lifemed	Mal funcionamento
12	Bomba de infusão	Lifemed	Em funcionamento
13	Bomba de infusão	Lifemed	Em funcionamento
14	Bomba de infusão	Lifemed 2001	Em funcionamento
15	Bomba de infusão	Lifemed 2001	Em funcionamento
16	Desfibrilador	Ecafix	Em funcionamento
17	Desfibrilador		Em funcionamento
18	Eletrocardiógrafo	Bionet	Em funcionamento
19	Esfignomanômetro (10 Unid.)		Em funcionamento
20	Monitor multi parâmetros	Profile	Em funcionamento
21	Monitor multi parâmetros	Prolife	Em funcionamento
22	Monitor multi parâmetros	Alfamed	Em funcionamento
23	Otoscópio	Missouri	Em funcionamento
24	Otoscópio	Missouri	Em funcionamento
25	Oxímetro de mesa	Protec	Em funcionamento
26	Oxímetro de pulso	Protec	Em funcionamento
27	Oxímetro de pulso		Em funcionamento
28	Respirador	Air Liquide Monnal	Em funcionamento
29	Respirador	Air Liquide Monnal	Em funcionamento

## 3. SAMU



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Autoclave digital		Em funcionamento
02	Balança digital adulto	Welmy	Em funcionamento
03	Cardioversor	Vivo	Em funcionamento
04	Cardioversor	Cmos Drake	Em funcionamento
05	DEA	Zoll Aed+plus	Em funcionamento
06	Desfibrilador - DEA	Cmos Drake	Em funcionamento
07	Desfibrilador - DEA	Cmos Drake	Em funcionamento
08	Desfibrilador - DEA	Cmos Drake	Em funcionamento
09	Desfibrilador - DEA	Cmos Drake	Em funcionamento
10	Desfibrilador - DEA	Cmos Drake	Em funcionamento
11	Desfibrilador - DEA	Cmos Drake	Em funcionamento
12	Desfibrilador - DEA	Nihon Kohdin	Em funcionamento
13	Desfibrilador - DEA	Nihon Kohdin	Em funcionamento
14	Desfibrilador adulto	Ecafex	Em funcionamento
15	Desfibrilador Cardioversor	Nihon Kohdin	Em funcionamento
16	Geladeira	Consul	Em funcionamento
17	Micro aspirador	Neuoni	Em funcionamento
18	Seladora	Registron	Em funcionamento
19	Ventilador Pulmonar Portátil	Leistungmod	Em funcionamento

#### 4. UBS CARDOSO

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
1	Aparelho de Ultrassom - Fisioterapia	Sonomed Série 41443967	Em funcionamento
2	Balança Adulto	Welmy Série 10165	Em funcionamento
3	Balança Adulto	BKH 200F Série 7503	Em funcionamento
4	Balança Adulto	BKH 200F Série 7522	Em funcionamento
5	Balança Adulto	BK 300 F Série 1704	Em funcionamento
6	Balança Adulto		Em funcionamento
7	Balança Pediátrica	Mobile baby Série 25271	Em funcionamento
8	Balança Pediátrica	ELP 25BB Série 25664	Em funcionamento
9	Balança Pediátrica	ELP 25BB Série 25254	Em funcionamento
10	Balança Pediátrica	Welmy Série 7198	Em funcionamento
11	Bicicleta Ergométrica		Em funcionamento
12	Câmara para Vacinas	Medinic	Em funcionamento
13	Câmara para Vacinas	RDV - D	Em funcionamento
14	Detector Fetal	MD 100 Série 7809	Em funcionamento
15	Detector Fetal	MD 1000 Série 7804	Em funcionamento
16	Eletrocardiógrafo Portátil	Welmy – W20015 Série 900297	Em funcionamento
17	Infraterm c/pedestal	Carci	Em funcionamento
18	Laser Pulse - Fisioterapia	Série 146160016	Em funcionamento
19	Seladora	BKS	Em funcionamento
20	Tens VIP – Aparelho Eletroestimulador	993 four Série 17093	Em funcionamento

#### 5. UBS AMADOR BUENO

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Aspirador Portátil	FRC	Em funcionamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02	Balança digital adulto	Welmy	Em funcionamento
03	Balança digital adulto	Welmy	Em funcionamento
04	Balança digital adulto	Welmy	Em funcionamento
05	Balança digital adulto	Balmak	Em funcionamento
06	Balança digital adulto	Balmak	Em funcionamento
07	Balança digital adulto	Welmy	Em funcionamento
08	Balança digital infantil	Welmy	Em funcionamento
09	Balança digital infantil	Welmy	Em funcionamento
10	Balança digital infantil	Welmy	Em funcionamento
11	Balança digital infantil	Welmy	Em funcionamento
12	Câmara para vacinas	Refrimed	Em funcionamento
13	Câmara para vacinas	Elber Medical	Em funcionamento
14	Desfibrilador	Mod. DF03	Em funcionamento
15	Detector fetal	MedPej	Em funcionamento
16	Detector fetal	MedPej	Em funcionamento
17	Detector fetal	MedPej	Em funcionamento
18	Detector fetal	MedPej	Em funcionamento
19	ECG	Ecafix	Em funcionamento
20	ECG	Bionet	Em funcionamento
21	Foco de Luz		Em funcionamento
22	Foco de Luz		Em funcionamento
23	Foco de Luz		Em funcionamento
24	Laringoscópio	Microsul	Em funcionamento
25	Laringoscópio	Microsul	Em funcionamento
26	Otoscópio	Missouri	Em funcionamento
27	Otoscópio	Missouri	Em funcionamento
28	Oxímetro		Em funcionamento
29	Oxímetro		Em funcionamento
30	Refrigerador	Refrimed Indrel	Em funcionamento
31	Ventilador Pulmonar	Microtak	Em funcionamento

## 6. UBS COHAB

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Amnioscopia	Ciruvet	Em funcionamento
02	Balança digital adulto	Balmak BK 300F Série 00332/2013	Em funcionamento
03	Balança digital adulto	Welmy 110H Série 14358	Em funcionamento
04	Balança digital adulto	Welmy W20 Série 1179	Em funcionamento
05	Balança digital adulto	Balmak BKH 200FA Série 7518	Em funcionamento
06	Balança digital adulto	Balmak BKH 200FA Série 7504	Em funcionamento
07	Balança digital adulto	Balmak BKH 200FA Série 7502	Em funcionamento
08	Balança pediátrica	Balmak ELP 25BBA Série 11580	Em funcionamento
09	Balança pediátrica	Balmak ELP 25BB Série 025249	Em funcionamento
10	Balança pediátrica	Balmak ELP 25BB Série 025260	Em funcionamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11	Câmara para vacinas Medic	Indrel 013D Série 31418	Em funcionamento
12	Desfibrilador Cardíaco	Cmos Drake Life 400 Série 811083624	Em funcionamento
13	Detector fetal	ECEL EC21D Série HM000554	Em funcionamento
14	Detector fetal	Microem MD2000D Série 1497	Em funcionamento
15	Detector fetal	Med Pej FD300D Série MFD3D1160509316	Em funcionamento
16	Detector fetal	Med Pej DF7001D Série 168804	Em funcionamento
17	Detector fetal	Med Pej DF7001D Série 168781	Em funcionamento
18	Fluxômetro	Unitec	Em funcionamento
19	Laringoscópio	Missouri	Em funcionamento
20	Laringoscópio Infantil	Missouri	Em funcionamento
21	Negatoscópio	SLM 01 Corpo	Em funcionamento
22	Negatoscópio	SLM 02 Corpo	Em funcionamento
23	Otoscópio	Missouri	Em funcionamento
24	Oxímetro	Protec Mon B.P Série 15070072	Em funcionamento
25	Refrigerador	Consul 240lt CRC28FBANA Série JF1882522	Em funcionamento
26	Seladora	Protec	Em funcionamento

## 7. UBS SANTA RITA II

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Aspirador	Omron MR 98201	Em funcionamento
02	Balança Digital Adulto	Welmy	Em funcionamento
03	Balança Digital Adulto	Balmak 7514	Em funcionamento
04	Balança Digital Adulto	Welmy 5868	Em funcionamento
05	Balança Digital Adulto	Welmy 10125	Em funcionamento
06	Balança Digital Adulto	Balmak 7507	Em funcionamento
07	Balança Digital Infantil	Balmak 14350	Em funcionamento
08	Balança Digital Infantil	Welmy 7200	Em funcionamento
09	Camara conservadora	Elber CSV 120 Série 52002028	Em funcionamento
10	Camara conservadora	Elber CSV 120 Série 420021663	Em funcionamento
11	DEA	Life 400 futura Série 811083585	Em funcionamento
12	Detector Fetal	MD MFD3D160509379	Em funcionamento
13	Detector Fetal	MD MFD3D160509315	Em funcionamento
14	Doppler	MEDPEJ Série 268591	Em funcionamento
15	Doppler	MEDPEJ Série 268631	Em funcionamento
16	Eletrocardiógrafo	Bionet Cardiocard Série E01000482	Em funcionamento
17	Foco Refletor	9530	Em funcionamento
18	Foco Refletor		Em funcionamento
19	Oxímetro	Genemar Meditech Série GIB156BR47	Em funcionamento
20	Refrigerador de vacina	Medinic Série 38874	Em funcionamento

## 8. USF VITÁPOLIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Aparelho de ECG	Bionet	Em funcionamento
02	Aspirador portátil	Omron Série 325237	Em funcionamento
03	Balança Adulto	Balmak ELP 25BB Série 11569	Em funcionamento
04	Balança Adulto	Balmak ELP 25BB Série 25244	Em funcionamento
05	Balança Adulto	Balmak ELP 25BB Série 35235	Em funcionamento
06	Balança Adulto	Balmak BK 200F Série 7669	Em funcionamento
07	Balança Adulto	Balmak BKH 200F Série 7497	Em funcionamento
08	Balança Adulto	Balmak BKH 200F Série 7496	Em funcionamento
09	Balança Adulto	Balmak BK 200F Série 7658	Em funcionamento
10	Balança Adulto	Balmak BKH 200F Série 7508	Em funcionamento
11	Balança Pediátrica	Balmak BK 300F Série 1690	Em funcionamento
12	Balança Pediátrica	Balmak BK 200F Série 7659	Em funcionamento
13	Balança Pediátrica	Welmy Série 14352	Em funcionamento
17	Desfibrilador	Futura Série 811083619	Em funcionamento
18	Detector Fetal	MD FD300 Série MFD3D160509383	Em funcionamento
19	Detector Fetal	MD FD300 Série MFD3D160509393	Em funcionamento
20	Fluxômetro	Protec	Em funcionamento
21	Foco de Luz	Artmed Série 9530	Em funcionamento
22	Foco de Luz	Artmed Série 9530	Em funcionamento
23	Foco de Luz		Em funcionamento
24	Laringoscópio adulto		Em funcionamento
25	Laringoscópio infantil		Em funcionamento
26	Otoscópio	Xenon Omni 300	Em funcionamento
27	Refrigerador	Indrel CI – 3D Série 38871	Em funcionamento
28	Refrigerador	Indrel CI – 3D Série 38875	Em funcionamento

## 9. USF SÃO CARLOS

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Aspirador portátil	ASPIRA MAX mod. MA520	Em funcionamento
02	Balança Adulto	Balmak Série 007511	Em funcionamento
03	Balança Adulto	Balmak Série 07523	Em funcionamento
04	Balança Adulto	Balmak Série 07520	Em funcionamento
05	Balança Adulto	Balmak	Em funcionamento
06	Balança Adulto	Micheletti	Em funcionamento
07	Balança Infantil	Balmak Série 025273	Em funcionamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

08	Balança Infantil	Balmak Série 025263	Em funcionamento
09	Balança Infantil	Micheletti Série 7132349/13	Em funcionamento
10	Câmara de Vacinas		Em funcionamento
12	Desfibrilador	Life futura	Em funcionamento
13	Controlador de pressão de cilindro		Em funcionamento
14	Esfigmomanômetro (12 Unid.)		Em funcionamento
15	Fluxômetro de ar comprimido (3 Unid.)		Em funcionamento
16	Fluxômetro de oxigênio (3 Unid.)		Em funcionamento
17	Laringoscópio infantil	Missouri	Em funcionamento
18	Laringoscópio	Missouri	Em funcionamento
19	Otoscópio		Em funcionamento
20	Otoscópio		Em funcionamento
21	Otoscópio		Em funcionamento
22	Otoscópio		Em funcionamento
23	Refrigerador de vacina	Vacimed CL3D	Em funcionamento
24	Sonar		Em funcionamento
25	Sonar		Em funcionamento
26	Sonar		Em funcionamento

### 10.USF DOUTOR FLÁVIO PIOVEZAN

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Amnoscópio	3 pontas	Em funcionamento
02	Aspirador portátil	ASPIRAMAX Série 8703815	Em funcionamento
03	Balança Adulto	Welmy W200 Série 05860	Em funcionamento
04	Balança Adulto	Welmy 110H Série 14334	Em funcionamento
05	Balança Adulto	Balmak BKH 200FA	Em funcionamento
06	Balança Adulto	Balmak BKH 200FA	Em funcionamento
07	Balança Eletrônica	LS300A Marte	Em funcionamento
08	Balança Digital Infantil	Welmy Série 7211	Em funcionamento
09	Balança Antropométrica Infantil	Balmak Mobile	Em funcionamento
10	Balança Antropométrica Infantil	Balmak Mobile	Em funcionamento
11	Câmara de vacinas	Elber Medical	Em funcionamento
12	Desfibrilador	File 400	Em funcionamento
13	Detector Fetal	Medmega	Em funcionamento
14	Eletrocardiógrafo	Bionet Cardiocore	Em funcionamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15	Esfigmomanômetro (5)	5 unidades	Em funcionamento
16	Estetoscópio (5)	5 unidades	Em funcionamento
17	Fluxômetro (2)	2 unidades	Em funcionamento
18	Laringoscópio Adulto	Missouri	Em funcionamento
19	Laringoscópio Infantil	Missouri	Em funcionamento
20	Otoscópio	MD OMNI 3000	Em funcionamento
21	Otoscópio	Mikato Missouri	Em funcionamento
22	Oxímetro	Oxim PV4000 Protec	Em funcionamento
23	Refrigerador	Refrimed Indrel	Em funcionamento
24	Refrigerador	Consul Frost Free	Em funcionamento
25	Refrigerador	Eletrolux RDE 33	Em funcionamento
26	Refrigerador	Indrel CI3D2A	Em funcionamento

#### 11. USF BRIQUET

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Balança adulto	Balmak BK300F	Em funcionamento
02	Balança adulto	Balmak BK 300 F	
03	Balança Adulto	Balmak BK300F	Em funcionamento
04	Balança Adulto	Balmak BK300F	
05	Balança Infantil	ELP25BB	Em funcionamento
06	Balança Infantil	Welmy R/I109 E	Em funcionamento
07	Balança Infantil	Balmak ELP 25BB	
08	Câmara Conservadora	Elber Medical Line	Em funcionamento
09	Câmara para Vacinas	Medinic Indel	
10	Desfibrilador	Life 400 CMOS Drake	
11	Refrigerador para vacina	Indrel CI3D	Em funcionamento
12	Refrigerador	BLUESKY BCO 130 litros mod. R31	Em funcionamento

#### 12.USF SANTA CECÍLIA

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Aspirador portátil	ASPIRA MAX mod. MA520	Em funcionamento
02	Balança Adulto	Balmak 007670	Em funcionamento
03	Balança Adulto	Balmak 07662	Em funcionamento
04	Balança Adulto	Balmak 07657	Em funcionamento
05	Balança Adulto	Balmak 07664	Em funcionamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

06	Balança Infantil	Balmak 01588	Em funcionamento
07	Balança Infantil	Balmak 11578	Em funcionamento
08	Balança Infantil	Welmy 07206	Em funcionamento
09	DEA	Life 400 futura	Em funcionamento
10	Doppler Fetal	MFD 3D019008829	Em funcionamento
11	Doppler Fetal	Série 167583	Em funcionamento
12	Doppler Fetal	MFD 3D160509397	Em funcionamento
13	Eletrocardiograma	Cardio care	Em funcionamento
14	Fluxômetro	Unitec	Em funcionamento
15	Refrigerador de vacinas	Refrimed Indrel	Em funcionamento
16	Refrigerador de vacinas	Refrimed Indrel	Em funcionamento

### 13. USF AMBUIÁ

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Balança Adulto	Balmak Série 14355	Em funcionamento
02	Balança Adulto	Balmak Série 1177	Em funcionamento
03	Balança Infantil	Balmak Série 115078	Em funcionamento
04	Câmara conservadora de vacinas	Indrel	Em funcionamento
05	Câmara conservadora de vacinas	Vacimed	Em funcionamento

### 14. USF VILA GIÓIA

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Balança Adulto	Welmy Série 14356	Em funcionamento
02	Balança Adulto	Balmak Série 7499	Em funcionamento
03	Balança Adulto	Balmak Série 7500	Em funcionamento
04	Balança Adulto	Balmak Série 7516	Em funcionamento
05	Balança Infantil	Balmak Série 25247	Em funcionamento
06	Balança Infantil	Balmak Série 11571	Em funcionamento
07	Balança Infantil	Balmak Série 25272	Em funcionamento
08	Câmara conservadora	Elber 42002164	Em funcionamento
09	Desfibrilador	Life 400 futuro	Em funcionamento
10	Detector Fetal	FD-300D MFD 31150608383	Em funcionamento
14	Eletrocardiógrafo	Bionet	Em funcionamento
15	Foco	Art Med	Em funcionamento
16	Otoscópio	MD	Em funcionamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17	Otoscópio	MD	Em funcionamento
18	Otoscópio	MD	Em funcionamento
19	Refrigerador de vacinas	Indrel Refrimed	Em funcionamento

#### 15. USF ROSEMARY

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Aspirador portátil	ASPIRA MAX mod. MA520	Em funcionamento
02	Balança Adulto	Welmy	Em funcionamento
03	Balança Adulto	Welmy	Em funcionamento
04	Balança Infantil	Welmy	Em funcionamento
05	Bebedouro de pressão duplo	DIPLOMAT ICE LINE	Em funcionamento
06	Câmara de vacina		Em funcionamento
07	Detector fetal portátil	Medmega DM 410	
08	Esfignomanômetro (10 Unid.)		Em funcionamento
09	Laringoscópio infantil	Missouri	Em funcionamento
10	Laringoscópio	Missouri	Em funcionamento
11	Refletor parabólico para exames		Em funcionamento
12	Refrigerador	CONSUL 240 litros mod. CRC24CBANA	Em funcionamento
13	Refrigerador	CONSUL 240 litros mod. CRC24CBANA	Em funcionamento

#### 16.USF SUBURBANO

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Aparelho de Sonar	MEDPEJ	Em funcionamento
02	Aparelhos de Pressão (11 Unid.)	Premium	Em funcionamento
03	Balança Adulto	Balmak	Em funcionamento
04	Balança Adulto	Welmy	Em funcionamento
05	Balança Adulto	Welmy	Em funcionamento
06	Balança Adulto	Welmy	Em funcionamento
07	Balança Adulto	Balmak	Em funcionamento
08	Balança Infantil	Balmak	Em funcionamento
09	Balança Infantil	Balmak	Em funcionamento
10	Balança Infantil	Welmy	Em funcionamento
11	Balança Infantil	Balmak	Em funcionamento
12	Câmara de Vacina	Indrel RVH Refrimed	Em funcionamento
13	Detector Fetal	Medpej	Em funcionamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14	Eletrocardiógrafo	Bionet	Em funcionamento
15	Medinik	Indrel	Em funcionamento
16	Refrigerador	CONSUL 240 litros mod. CRC24CBANA	Em funcionamento
17	Refrigerador	CONSUL 240 litros mod. CRC24CBANA	Em funcionamento
18	Sonar Portátil		Em funcionamento
19	Sonar Portátil		Em funcionamento
20	Sonar Portátil		Em funcionamento
21	Sonar Portátil		Em funcionamento

### 17. UBS DOUTOR NICANOR ANTONIO DE ABREU DE OLIVEIRA

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Balança Adulto	Balmak	Em funcionamento
02	Balança Adulto	Balmak	Em funcionamento
03	Balança Adulto	Welmy	Em funcionamento
04	Balança Adulto	Balmak	Em funcionamento
05	Balança Infantil	Balmak	Em funcionamento
06	Balança Infantil	Welmy	Em funcionamento
07	Balança Infantil	Welmy	Em funcionamento
08	Câmara para vacina	Elber	Em funcionamento
09	Desfibrilador	Cmos Drake	Em funcionamento
10	Desfibrilador	Cmos Drake	Em funcionamento
11	Foco		Em funcionamento
12	Foco		Em funcionamento
13	Foco		Em funcionamento
14	Foco		Em funcionamento
15	Foco		Em funcionamento
18	Sonar	Microem	Em funcionamento
19	Sonar	Med Pej	Em funcionamento

### 18.UBS SANTA RITA I

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Amnioscópico		Em funcionamento
02	Amnioscópico		Em funcionamento
03	Aspirador	Aspiramax	Em funcionamento
04	Balança Adulto	Balmak	Em funcionamento
05	Balança Adulto	Balmak	Em funcionamento
06	Balança Adulto	Balmak	Em funcionamento
07	Balança Adulto	Welmy	Em funcionamento
08	Balança Adulto	Welmy	Em funcionamento
09	Balança Adulto	Welmy	Em funcionamento
10	Balança Adulto	Welmy	Em funcionamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11	Balança Infantil	Balmak Mobil Baby	Em funcionamento
12	Balança Infantil	Balmak Mobil Baby	Em funcionamento
13	Balança Infantil	Balmak Mobil Baby	Em funcionamento
14	Balança Infantil	Balmak Mobil Baby	Em funcionamento
15	Balança Infantil	Balmak Mobil Baby	Em funcionamento
16	Câmara de Vacinas MEDINIC	Indrel Refrimed	Em funcionamento
17	Câmara para vacinas	Indrel Refrimed	Em funcionamento
18	Desfibrilador		Em funcionamento
19	Detector Fetal	MEDPEJ	Em funcionamento
20	Detector Fetal	MEDPEJ	Em funcionamento
21	Detector Fetal	Mix	Em funcionamento
22	Detector Fetal		Mal funcionamento
23	Eletrocardiógrafo	Cardiocare	Mal funcionamento
24	Fluxômetro (10 Unid.)		Em funcionamento
25	Foco ginecológico	Art Med	Em funcionamento
26	Foco ginecológico	Art Med	Em funcionamento
27	Foco ginecológico	Art Med	Em funcionamento
28	Foco ginecológico	Art Med	Em funcionamento
29	Foco ginecológico	Art Med	Em funcionamento
30	Laringoscópio infantil	MISSOURI	Em funcionamento
31	Laringoscópio adulto	MISSOURI	Em funcionamento
32	Otoscópio	MD	Em funcionamento
33	Otoscópio	MD	Em funcionamento
34	Otoscópio	MD	Em funcionamento
35	Otoscópio	MD	Em funcionamento
36	Otoscópio	MD	Em funcionamento
37	Oxímetro	Protec	Mal funcionamento
38	Seladora	Registron	Em funcionamento

## 19. CENTRO DE REABILITAÇÃO

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Fesmed IV	Carci Série 40541631	Em funcionamento
02	Infravermelho	Infravermelho Série 40982121	Em funcionamento
03	Lasermed	Ibramed Série 40982121	Em funcionamento
04	Laserpulse	Ibramed Série 0138000050	Em funcionamento
05	Negatoscópio	Santa Luzia	Em funcionamento
06	Negatoscópio	Santa Luzia	Em funcionamento
07	Neurodyn	Ibramed Série 861	Em funcionamento
08	Neurodyn	Ibramed Série 854	Em funcionamento
09	Oxímetro	Ibramed Série G1B156BR41	Em funcionamento
10	Sonopulse	Ibramed Série 8327	Em funcionamento
11	Sonopulse	Ibramed Série 8333	Em funcionamento
12	Tensmed IV	Carci Série 40346392	Em funcionamento
13	Tensmed IV	Carci Série 40346391	Em funcionamento
14	Tensmed IV	Carci Série 40346393	Em funcionamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15	Tensmed IV	Carci Série 40343533	Em funcionamento
16	Tensmed IV	Carci Série 40346390	Em funcionamento
17	Tensvil 993	Quark Série 17-088	Em funcionamento
18	Tensvil 993	Quark Série 17-088	Em funcionamento

## 20. ZONOSSES

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Atomizador Veicular	Guarani	Em funcionamento
02	Câmara Fria	Indrel	Em funcionamento
03	Freezer	Eletrólux H300	Em funcionamento
04	Geladeira	Consul	Em funcionamento
05	Geladeira		Em funcionamento
06	Geladeira	Consul	Em funcionamento
07	Geladeira	Consul	Em funcionamento
08	Microscópio B3	Main Power DMI	Em funcionamento
09	Microscópio MBE	Inalh	Em funcionamento
10	Microscópio CX41RF	Olympus	Em funcionamento
11	Nebulizador Costal	Guarani	Em funcionamento
12	Nebulizador Costal	Guarani	Em funcionamento
13	Nebulizador Costal	Guarani	Em funcionamento
14	Nebulizador Costal	Guarani	Em funcionamento
15	Nebulizador Costal	Guarani	Em funcionamento
16	Nebulizador Costal	Guarani	Em funcionamento
17	Nebulizador Costal	Guarani	Em funcionamento

## 21. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Câmara Horizontal	Indrel RVH 137-D	Em funcionamento
02	Câmara Horizontal	Indrel RVH137-D	Em funcionamento
03	Câmara Horizontal	Indrel RVH137-D	Em funcionamento
04	Câmara Horizontal	Indrel RVH137-D	Em funcionamento
05	Câmara Horizontal	Indrel RVH137-D	Em funcionamento
06	Freezer Horizontal	Gelopar	Em funcionamento
07	Refrigerador	Eletrólux RE 28	Em funcionamento
08	Refrigerador	Eletrólux	Em funcionamento
09	Refrigerador	Eletrólux	Em funcionamento

## 22. CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Amnioscópico	Master Cirveti	Em funcionamento
02	Amnioscópico	Master Cirveti	Em funcionamento
03	Aparelho de Eletrocardiógrafo	Ecafiz Fundec ECG6	Em funcionamento
04	Aparelho de Eletrocardiógrafo	Cardiocre	Em funcionamento
05	Aparelho de Ultrassom	Trans. Conexo M7	Em funcionamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

06	Aparelho de Ultrassom	Figlabass	Em funcionamento
07	Foco de Luz		Em funcionamento
08	Bisturi Elétrico	Medci Solid BMO-870 Série 1610	Em funcionamento
09	Cardiotocografo		Em funcionamento
10	Cardiotocógrafo	Medpej MF9100G7T	Em funcionamento
11	Desfibrilador	Life futura 400	Em funcionamento
12	Detector fetal	FD 300D	Em funcionamento
13	Detector fetal	FD 300D	Em funcionamento
14	Doppler fetal	FD -3000	Em funcionamento
15	Transdutor	MOD C5-2	Em funcionamento
16	Video printer	UPX-898	Em funcionamento

### 23. SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Aspirador Portátil	Aspiramax	Em funcionamento
02	Balança digital adulto	Welmy	Em funcionamento
03	Balança digital adulto	Welmy	Em funcionamento
04	Balança digital adulto	Welmy	Em funcionamento
05	Balança digital adulto	Welmy	Em funcionamento
06	Balança digital infantil	Micheletti	Em funcionamento
07	Desfibrilador	Life 400	Em funcionamento
08	Doppler fetal	MOD DF 7001D	Em funcionamento
09	Otoscópio		Em funcionamento
10	Oxímetro		Em funcionamento
11	Refrigerador	RDE 30	Em funcionamento
12	Refrigerador	Refrimed Indrel	Em funcionamento

Observação: O Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares apresentado é apenas um balizador para execução do serviço. Podendo ao longo do tempo, serem inativados alguns equipamentos como também serem adicionados novos equipamentos similares, ou seja, de mesma natureza dos equipamentos aqui dispostos, estando estes novos equipamentos também cobertos pelo Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico- Hospitalares.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO XIII

## RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS POR UNIDADE

### 1. CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Amalgamador	Ultramat	Em funcionamento
02	Autoclave	Sercon	Em funcionamento
03	Autoclave	Sercon	Em funcionamento
04	Baixa Rotação	Kavo	Em funcionamento
05	Baixa Rotação	Dentemed	Em funcionamento
06	Cadeira odontológica	Dabi atlante	Em funcionamento
07	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
08	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
09	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
10	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
11	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
12	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
13	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
14	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
15	Caneta de Alta Rotação	Kavo	Em funcionamento
16	Compressor	Dentemed	Em funcionamento
17	Destiladora de água	Cristofoli	Em funcionamento
18	Equipo	Dabi atlante	Em funcionamento
19	Fotopolimerizador	ECEL MOD EC500	Em funcionamento
20	Fotopolimerizador	ECEL MOD EC500	Em funcionamento
21	Incubadora	SDI	Em funcionamento
22	Kit Acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
23	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
24	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
25	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
26	Mocho	Dabi atlante	Em funcionamento
27	Mocho	Dentemed	Em funcionamento
28	Refletor	Dabi atlante	Em funcionamento
29	Seladora	Biomect	Em funcionamento
30	Sugador/ cuspidreira	Olidef	Em funcionamento
31	Sugador/ cuspidreira	Dabi atlante	Em funcionamento
32	Ultrasson	Kondortech	Em funcionamento

### 2. CENTRO DE REABILITAÇÃO

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Amalgamador	Odontomix Série AYG1312492	Em funcionamento
02	Amalgamador		Em funcionamento
03	Autoclave	Advance Série HM000542	Em funcionamento
04	Autoclave	Sercon Série 01.1051	Em funcionamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

05	Autoclave	ECEL	Em funcionamento
06	Baixa Rotação	Dentemed	Em funcionamento
07	Cadeira odontológica /mocho	Kondortech	Em funcionamento
08	Cadeira odontológica /mocho	Dentemed	Em funcionamento
09	Cadeira odontológica /mocho	Dentemed	Em funcionamento
10	Caneta de Alta Rotação	Dentemed Série 2004150717	Em funcionamento
11	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
12	Caneta de Alta Rotação	Kavo	Em funcionamento
13	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
14	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
15	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
16	Compressor		Em funcionamento
17	Contra-ângulo	Dentflex Série 90465	Em funcionamento
18	Contra-ângulo	Dentemed Série 1200219193	Em funcionamento
19	Destiladora de água		Em funcionamento
20	Equipo	Dentemed	Em funcionamento
21	Equipo	Dentemed	Em funcionamento
22	Fotopolimerizador	Schuster Série L16421715	Em funcionamento
23	Fotopolimerizador	ECEL Série EJ006042	Em funcionamento
24	Incubadora	Clean up	Em funcionamento
25	Incubadora	Clean up	Em funcionamento
26	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
27	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
28	Refletor	Odontomix	Em funcionamento
29	Refletor	Dentemed Série 6531	Em funcionamento
30	Refletor	Dentemed	Em funcionamento
31	Refletor	Dentemed	Em funcionamento
32	Seladora	Biomech Série 1563	Em funcionamento
33	Seladora	Protetic	Em funcionamento
34	Sugador/cuspideira	Dentemed	Em funcionamento
35	Sugador/cuspideira	Dentemed	Em funcionamento
36	Ultrassom	Kondortech Série SJN1712351	Em funcionamento

### 3. USF VITÁPOLIS

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Amalgamador	Amalgatech	Em funcionamento
02	Amalgamador	Odontomix	Em funcionamento
03	Amalgamador	Kondortech	Em funcionamento
04	Autoclave	Sercon Série 82535	Em funcionamento
05	Autoclave	Digitale	Em funcionamento
06	Baixa rotação/ contra angulo	Dentemed	Não funciona
07	Baixa rotação/ contra angulo	Dentemed	Em funcionamento
08	Cadeira odontológica		Em funcionamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

09	Cadeira odontológica /mocho	Dentemed	Em funcionamento
10	Cadeira odontológica /mocho	Dentemed	Em funcionamento
11	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
12	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
13	Caneta de Alta Rotação	Kavo	Em funcionamento
14	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
15	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Ruim
16	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
17	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
18	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
19	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
20	Compressor	FIAC Série 523475	Em funcionamento
21	Compressor	Registron	Em funcionamento
22	Destiladora de água	Dentemed	Em funcionamento
23	Equipo	Dentemed	Em funcionamento
24	Equipo	Dentemed	Em funcionamento
25	Fotopolimerizador	Emitterafit	Em funcionamento
26	Fotopolimerizador	Emitterafit Série 16419605	Em funcionamento
27	Incubadora	Sercon	Em funcionamento
28	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
29	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
30	Micromotor	Dentemed	Em funcionamento
31	Micromotor	Dentemed	Em funcionamento
32	Mocho	Dentemed	Em funcionamento
33	Refletor	Dentemed	Em funcionamento
34	Refletor	Dentemed	Em funcionamento
35	Seladora	Protect Seal Basic Série 1050153	Em funcionamento
36	Seladora	Registron RGFRD900	Em funcionamento
37	Sugador/ cuspidadeira	Dentemed	Em funcionamento
38	Sugador/ cuspidadeira	Dentemed	Em funcionamento

#### 4. USF ROSEMARY

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
02	Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
03	Amalgamador	Kondentech	Em funcionamento
04	Autoclave	Sercon	Em funcionamento
05	Aparelho de ultrassom	Authonic	Em funcionamento
06	Cadeira odontológica	Gnatus	Em funcionamento
07	Cadeira odontológica	Dentalmed	Não funciona
08	Compressor	Biomec	Em funcionamento
09	Destiladora de água	Kondentech	Não funciona
10	Equipo	Gnatus	Em funcionamento
11	Equipo	Dentalmed	Não funciona



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12	Fotopolimerizador	Kondortech	Mal funcionamento
13	Incubadora		Em funcionamento
14	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
15	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
16	Micromotor/contra ângulo	Dentemed	Em funcionamento
17	Micromotor/contra ângulo	Dentemed	Em funcionamento
18	Mocho	Gnatus	Em funcionamento
19	Mocho	Gnatus	Em funcionamento
20	Refletor	Gnatus	Em funcionamento
21	Refletor	Dentalmed	Não funciona
22	Seladora	Biomec	Em funcionamento
23	Sugador/cuspideira	Gnatus	Em funcionamento
24	Sugador/cuspideira	Dentalmed	Não funciona

#### 5. USF SUBURBANO

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Amalgamador	Kondentech	Em funcionamento
02	Autoclave	ECEL	Mal funcionamento
03	Autoclave	Sercon	Em funcionamento
04	Cadeira odontológica	Dentemed	Em funcionamento
05	Cadeira odontológica	Dentemed	Em funcionamento
06	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
07	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
08	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
09	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Mal funcionamento
10	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Mal funcionamento
11	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Mal funcionamento
12	Caneta de Alta Rotação	Kavo	Em funcionamento
13	Compressor	Fiac	Em funcionamento
14	Destiladora de água	Aquatech	Em funcionamento
15	Equipo	Gnatus	Em funcionamento
16	Equipo	Dentemed	Em funcionamento
17	Fotopolimerizador	ECEL	Mal funcionamento
18	Fotopolimerizador	Kondortech	Em funcionamento
19	Incubadora	Clean up	Em funcionamento
20	Refletor	Gnatus	Em funcionamento
21	Refletor	Dentemed	Em funcionamento
22	Seladora	Protect Sed	Em funcionamento
23	Seladora	Protect Sed	Mal funcionamento
24	Sugador/cuspideira	Gnatus	Em funcionamento
25	Sugador/cuspideira	Dentemed	Em funcionamento
26	Ultrasson	Kondentech	Em funcionamento

#### 6. USF DOUTOR FLÁVIO PIOVEZAN



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Amalgamador	Odontomix	Mal funcionamento
02	Amalgamador Eletrônico	Kondorteck	Em funcionamento
03	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
04	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
05	Autoclave	Digitale	Em funcionamento
06	Autoclave	Sercon	Em funcionamento
07	Cadeira odontológica /mocho	Dentemed	Em funcionamento
08	Compressor	Schultz	Em funcionamento
09	Destiladora de água	Kondortech Aquatec	Em funcionamento
10	Equipo	Dentemed	Em funcionamento
11	Fotopolimerizador	Kondortech	Em funcionamento
12	Incubadora	Cristofoli	Em funcionamento
13	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
14	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
15	Micromotor/contra ângulo	Dentemed	Não funciona
16	Micromotor/contra ângulo	Dentemed	Não funciona
17	Refletor	Dentemed	Em funcionamento
18	Seladora	Agir Protect Seal	Em funcionamento
19	Sugador/cuspideira	Dentemed	Em funcionamento

## 7. UBS CARDOSO

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Amalgamador	Kondortec Série 11080351	Em funcionamento
02	Aparelho Ultrasson	Scaler	Em funcionamento
03	Autoclave	Sercon AHMC Série 70549	Em funcionamento
04	Autoclave	ECEL Advance Série HM000546	Em funcionamento
05	Autoclave	Digitale Série H10308159	Em funcionamento
06	Cadeira odontológica	Gnatus Série 4878486021	Em funcionamento
07	Cadeira odontológica	Gnatus Série 4878486021	Em funcionamento
08	Caneta Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
09	Caneta Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
10	Caneta Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
11	Caneta Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
12	Caneta Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
13	Caneta Alta Rotação	Kavo	Em funcionamento
14	Caneta Alta Rotação	Kavo EC500	Em funcionamento
15	Cavificador Sônico	Air scaler Série 7898229804270	Em funcionamento
16	Compressor	Schulz MSV 60 Série 2966674	Em funcionamento
17	Compressor	Schulz	Em funcionamento
18	Destiladora de água	Aquatech Série 12106166	Em funcionamento
19	Equipo	Gnatus	Em funcionamento
20	Equipo	Gnatus - MSV 60	Em funcionamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

21	Fotopolimerizador	ECEL EJ003044	Em funcionamento
22	Fotopolimerizador	ALT SPL 110F15 Série 1653204	Em funcionamento
23	Fotopolimerizador	Kondorteck CLK50	Em funcionamento
24	Fotopolimerizador	ECEL Série EJ003045	Em funcionamento
25	Incubadora	Clean up	Em funcionamento
26	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
27	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
28	Mocho	Gnatus	Em funcionamento
29	Mocho	Gnatus	Em funcionamento
30	Mocho	Gnatus	Em funcionamento
31	Refletor	Gnatus Série 4876228157	Em funcionamento
32	Refletor	Gnatus Série 4876228158	Em funcionamento
33	Seladora	BKS 1578	Em funcionamento
34	Sugador/cuspideira	Gnatus	Em funcionamento
35	Sugador/cuspideira	Gnatus	Em funcionamento

## 8. USF SÃO CARLOS

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Amalgamador	Kondorteck Série 11170343	Em funcionamento
02	Autoclave	ECEL Série HM00552	Em funcionamento
03	Autoclave	Série 8036056002	Em funcionamento
04	Cadeira odontológica /mocho	Dentemed Série 6532	Quebrado
05	Caneta de Alta Rotação	Dentemed Série 2004150335	Em funcionamento
06	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
07	Caneta de Alta Rotação	Gnatus Série 7000211851	Em funcionamento
08	Caneta de Alta Rotação	Gnatus Série 7000211847	Em funcionamento
09	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
10	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
11	Cavificador sônico	MS 21733	Quebrado
12	Compressor	Dentemed Série 20201005	Em funcionamento
13	Destiladora de água	Kondortech Série 12106169	Em funcionamento
14	Destiladora de água	Kondortech	Em funcionamento
15	Equipo	Dentemed	Quebrado
16	Fotopolimerizador	Alllux Série 12643	Em funcionamento
17	Fotopolimerizador	Alllux Série 24017	Em funcionamento
18	Incubadora	Cristofoli	Quebrado
19	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
20	Kit acadêmico	Dentemed	Quebrado
21	Mocho		Quebrado
22	Refletor	Dentemed	Quebrado
23	Seladora	Protect Seal Basic	Em funcionamento
24	Sugador/cuspideira	Dentemed	Em funcionamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### 9. UBS COHAB

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
1	Aparelho de pressão 10 unid.	Premium	Em funcionamento
2	Cadeira odontológica	Dabi atlante Croma2007 Série 009951	Em funcionamento
3	Cadeira odontológica	Dabi atlante Croma2007 Série 009950	Em funcionamento
4	Refletor	Reflex LD	Em funcionamento
5	Refletor	Reflex LD	Em funcionamento
6	Sugador/cuspideira	Dabi Atlante	Em funcionamento
7	Sugador/cuspideira	Dabi Atlante	Em funcionamento
8	Equipo/cart	Dabi Atlante Croma 2007	Em funcionamento
9	Equipo/cart	Dabi Atlante Croma 2007	Em funcionamento
10	Autoclave	Sercon	Em funcionamento
11	Autoclave	ECEL Advance	Em funcionamento
12	Incubadora	Biomeck	Não funciona
13	Amalgamador	Kondentch	Em funcionamento
14	Fotopolimerizador	Ecel	Em funcionamento
15	Compressor	Dentemed Prime 40 Série SD202010093	Em funcionamento
16	Seladora	Protec Basic	Em funcionamento
17	Destiladora de água		Em funcionamento
18	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
19	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Funcionando parcialmente
20	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Funcionando parcialmente
21	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
22	Caneta de Alta Rotação	Dentemed/ Kavo	Em funcionamento
23	Micro motor	Dentemed	Em funcionamento
24	Micro motor	Dentemed	Em funcionamento
25	Micro motor	Dentemed	Em funcionamento
26	Micro motor	Dentemed	Em funcionamento
27	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
28	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
29	Contra Angulo	Dentemed	Em funcionamento
30	Contra Angulo	Dentemed	Em funcionamento
31	Mocho		Em funcionamento
32	Peça Reta	Dentemed	Em funcionamento
33	Peça Reta	Dentemed	Em funcionamento

#### 10.USF AMBUIÁ

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Amalgamador	Kondorteck Odontomix	Em funcionamento
02	Autoclave	ECEL Digitale	Em funcionamento
03	Cadeira odontológica /mocho	MZ Perfect Série 43543	Em funcionamento
04	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Mal funcionamento
05	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Mal funcionamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

06	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Mal funcionamento
07	Cavitador Sônico		Em funcionamento
08	Compressor		Em funcionamento
09	Destiladora de água	Aquateck Den12106170	Em funcionamento
10	Equipo	MZ Perfect	Em funcionamento
11	Fotopolimerizador	OX	Mal funcionamento
12	Incubadora	Biomeck	Em funcionamento
13	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
14	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
15	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
16	Mocho	MZ Perfect	Em funcionamento
17	Refletor	MZ Perfect Série 43546	Em funcionamento
18	Seladora	Protect Seal Basic	Em funcionamento
19	Sugador/cuspideira	MZ Perfect	Em funcionamento

### 11. UBS AMADOR BUENO

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Amalgamador	Condortech	Em funcionamento
02	Autoclave	ECEL	Em funcionamento
03	Autoclave	ECEL	Em funcionamento
04	Baixa Rotação	Dentemed	Em funcionamento
05	Cadeira odontológica /mocho	Dentemed	Em funcionamento
06	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
07	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
08	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
09	Caneta de Alta Rotação	Panamac	Em funcionamento
10	Compressor	Schulz	Em funcionamento
11	Destiladora de água	Kondortech	Em funcionamento
12	Equipo	Dentemed	Em funcionamento
13	Fotopolimerizador	Schuster	Em funcionamento
14	Fotopolimerizador	Kondortech	Em funcionamento
15	Incubadora	Clean up	Em funcionamento
16	Kit Acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
17	Micromotor	Dentflex	Em funcionamento
18	Mocho	Dentemed	Em funcionamento
19	Mocho	Ergofix	Em funcionamento
20	Refletor	Dentemed	Em funcionamento
21	Refletor	Reflex LD	Em funcionamento
22	Seladora	Protect	Em funcionamento
23	Seladora	Dentemed	Em funcionamento
24	Sugador/cuspideira	Dentemed	Em funcionamento
25	Sugador/cuspideira	Dentemed	Em funcionamento
26	Ultrasson	Dentemed	Em funcionamento

### 12.UBS SANTA RITA II



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Amalgamador	Odontomix	Em funcionamento
02	Autoclave	ECEL Advance Série HM000551	Em funcionamento
03	Autoclave	Digitale Série 1038147FA	Em funcionamento
04	Cadeira odontológica /mocho	Dentemed	Em funcionamento
05	Cadeira odontológica /mocho	Dentemed	Em funcionamento
06	Caneta de Alta Rotação	Kavo	Em funcionamento
07	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
08	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
09	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
10	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
11	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
12	Caneta de Baixa Rotação	Dentemed	Em funcionamento
13	Caneta de Baixa Rotação	Dentemed	Em funcionamento
14	Caneta de Baixa Rotação	Ruca	Em funcionamento
15	Caneta de Baixa Rotação	Dentemed	Em funcionamento
16	Caneta de Baixa Rotação	Dentemed	Em funcionamento
17	Cavificador Sônico	Dentemed	Em funcionamento
18	Compressor	Dentemed Série SD202010116	Em funcionamento
19	Destiladora de água	Condor tech Aquatech	Em funcionamento
20	Equipo		Em funcionamento
21	Fotopolimerizador	Degulux	Em funcionamento
22	Fotopolimerizador	Gnatus	Em funcionamento
23	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
24	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
25	Micromotor	Dentemed	Em funcionamento
26	Micromotor	Ruca	Em funcionamento
27	Micromotor	Dentemed	Em funcionamento
28	Micromotor	Dentemed	Em funcionamento
29	Mini Incubadora	Clean up	Em funcionamento
30	Peça reta	Dentemed	Em funcionamento
31	Peça reta	Dentemed	Em funcionamento
32	Peça reta	Dentemed	Em funcionamento
33	Seladora	Biomech	Em funcionamento

### 13. UBS SANTA RITA I

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
02	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
03	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
04	Amalgamador	Odontomix	Em funcionamento
05	Autoclave	Digitale	Não funciona
06	Autoclave	Digitale	Em funcionamento
07	Cadeira odontológica /mocho	Gnatus	Em funcionamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

08	Cadeira odontológica /mocho	Dentemed	Em funcionamento
09	Compressor	Fiac	Em funcionamento
10	Destiladora de água	Kondentech	Em funcionamento
11	Equipo	Gnatus	Em funcionamento
12	Equipo	Dentemed	Em funcionamento
13	Fotopolimerizador	Art	Não funciona
14	Incubadora	Cristofoli	Em funcionamento
15	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
16	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
17	Mocho	Dentemed	Em funcionamento
18	Refletor	Gnatus	Em funcionamento
19	Refletor	Dentemed	Em funcionamento
20	Seladora	Biomec	Em funcionamento
21	Seladora	Registron	Em funcionamento
22	Sugador/cuspideira	Gnatus	Em funcionamento
23	Sugador/cuspideira	Dentemed	Em funcionamento

#### 14. PRONTO SOCORRO CENTRAL

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Autoclave	Sercon-B	Em funcionamento
02	Autoclave	Sercon-C	Em funcionamento
03	Autoclave	Sercon-D	Em funcionamento
04	Baixa rotação	Dentemed	Em funcionamento
05	Baixa rotação	Dentemed	Em funcionamento
06	Baixa rotação	Dentemed	Em funcionamento
07	Cadeira odontológica /mocho	Dentemed	Em funcionamento
08	Caneta de Alta Rotação	Dentscler	Em funcionamento
09	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
10	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
11	Caneta de Alta Rotação	Kavo	Em funcionamento
12	Contra ângulo	Dentemed	Em funcionamento
13	Contra ângulo	Dentemed	Em funcionamento
14	Contra ângulo	Dentemed	Em funcionamento
15	Micromotor	Dentscler	Em funcionamento
16	Micromotor	Dentscler	Em funcionamento
17	Micromotor	Dentemed	Em funcionamento
18	Micromotor	Dentemed	Em funcionamento
19	Micromotor	Dentemed	Em funcionamento
20	Seladora		Em funcionamento

#### 15.USF VILA GIÓIA

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Amalgamador	Odontomix Série 3097	Em funcionamento
02	Amalgamador	Kondortech	Em funcionamento
03	Autoclave	Sercon Série 112773	Em funcionamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04	Autoclave	Advance EC219	Em funcionamento
05	Baixa Rotação	Dentemed	Em funcionamento
06	Cadeira odontológica	Enoves	Em funcionamento
07	Cadeira odontológica	Gnatus	Em funcionamento
08	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
09	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Mal funcionamento
10	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
11	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
12	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
13	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
14	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
15	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
16	Caneta de Alta Rotação	Kavo	Em funcionamento
17	Compressor	Schultz	Em funcionamento
18	Destiladora de água	Kondentech Acqua Dtech	Em funcionamento
19	Equipo	Gnatus	Em funcionamento
20	Fotopolimerizador	ECEL	Em funcionamento
21	Incubadora	Cristofoli	Em funcionamento
22	Kit Acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
23	Kit Acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
24	Micromotor	Denteflex	Em funcionamento
25	Mocho	Gnatus	Em funcionamento
26	Mocho	Gnatus	Em funcionamento
27	Peça Reta	Denteflex	Em funcionamento
28	Refletor	Gnatus	Em funcionamento
29	Seladora	Protec Seal Balic	Em funcionamento
30	Sugador/cuspideira	Gnatus	Em funcionamento

#### 16. UBS DOUTOR NICANOR ANTONIO DE ABREU DE OLIVEIRA

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Amalgamador	Kondentech	Em funcionamento
02	Autoclave	Digitale	Em funcionamento
03	Cadeira odontológica	Dentemed	Em funcionamento
04	Cadeira Odontológica	Dentemed	Em funcionamento
05	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
06	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
07	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
08	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
09	Compressor	Fiac	Em funcionamento
10	Destiladora	Kondentech	Em funcionamento
11	Fotopolimerizador	Emitter A Fit	Em funcionamento
12	Incubadora	Cristofoli	Em funcionamento
13	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
14	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
15	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16	Micromotor	Dentemed	Em funcionamento
17	Mocho	Dentemed	Em funcionamento
18	Mocho	Dentemed	Em funcionamento
19	Seladora	Biomech	Em funcionamento
20	Seladora	Protect Sial	Em funcionamento

#### 17. USF BRIQUET

nº	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	ESTADO
01	Caneta de Alta Rotação	Dentemed	Em funcionamento
02	Amalgamador	Dentemed	Em funcionamento
03	Autoclave	ECEL Advance EC21D	Não funciona
04	Autoclave	ECEL Advance EC21D	Em funcionamento
05	Cadeira odontológica /mocho	Dentemed Magnus	Em funcionamento
06	Compressor odontológico	Fiac	Em funcionamento
07	Destiladora de água	Cristofoli	Em funcionamento
08	Equipo	Dentemed	Em funcionamento
09	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
10	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
11	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
12	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
13	Kit acadêmico	Dentemed	Em funcionamento
14	Seladora	Protect Seal	Em funcionamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO XIV****PLANILHA DE CÁLCULO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO**

<b>MÉTODO DE CÁLCULO DA PARCELA DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO</b>						
INDICADOR QUALITATIVO		META A CUMPRIR	MEDIÇÃO DO INDICADOR DA EMPRESA NO PERÍODO	FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	VALOR DE REDUÇÃO (VR)	LEITURA
1	TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO (TMA)	1 dia útil		TMA ≤ 1 dia útil	0%	
				TMA > 1 dia útil	5%	
2	TEMPO MÉDIO DE REPARO (TMR)	5 dias úteis		TMR ≤ 5 dias úteis	0%	
				TMR > 5 dias úteis	5%	
3	PERFORMANCE DE MANUTENÇÃO EXECUTADA	80%		PME ≥ 80%	0%	
				PME < 80%	5%	
	(PME)					
4	PERFORMANCE DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA (PMP)	90%		PMP ≥ 90%	0%	
				PMP < 90%	5%	
5	PERFORMANCE DE RESOLUTIVIDADE INTERNA (PRI)	80%		PRI ≥ 80%	0%	
				PRI < 80%	5%	
6	PERFORMANCE DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (PDE)	90%		PDE ≥ 90%	0%	
				PDE < 90%	5%	
VALOR MENSAL DO SERVIÇO (R\$):				VMS		
PERCENTUAL DA REDUÇÃO (%):				∑ VR		
VALOR DA REDUÇÃO (R\$):				$(\sum VR / 100) \times VMS$		
VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO (R\$):				$(1 - (\sum VR / 100)) \times VMS$		

Onde "VMS" é o "VALOR MENSAL DO SERVIÇO" conforme apresentado na proposta da CONTRATADA, e "VR" é o "VALOR DE REDUÇÃO", a ser aplicado no período, incidente sobre a parcela do "VALOR MENSAL DO SERVIÇO".

SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	Valor (R\$)
VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO XV**

**INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DA EMPRESA**

Por este documento, a \_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, APRESENTA, para fins de atendimento à exigência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2024, as informações para contato e abertura de chamado, e a relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do Contrato nº xx/2024 originado por este Pregão, e apresenta em ANEXO a documentação que comprova o vínculo destes profissionais com a empresa.

**Informações para Abertura de Chamados:**

TELEFONE LOCAL:	
E-MAIL:	
CELULAR LOCAL (SOBREAVISO):	

**Relação Nominal dos Profissionais envolvidos na execução do contrato:**

Função: PREPOSTO			
Nome	Telefone	E-mail	Assinatura

Função: ENGENHEIRO - RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Nome	nº CREA	Assinatura

Função: TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES		
Nome	nº CREA	Assinatura

Função: OUTRAS		
Nome	Função	Assinatura

E por ser verdade, assina o presente documento sob as penas da lei. Local e data.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO XVI**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

À

Prefeitura do Município de Itapevi

**Pregão Eletrônico nº 64/2024**

**Processo SUPRI 191/2024**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, REFRIGERADORES, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO (GRAVAÇÃO E MANUTENÇÃO), AMBULÂNCIA (EQUIPAMENTOS DE SUPORTE DE VIDA), EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, (LAVADORAS, SECADORAS E CENTRÍFUGAS) E DE ESTERILIZAÇÃO (AUTOCLAVES) DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL**

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou o local da execução dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)